I

(Atos legislativos)

ORÇAMENTOS

APROVAÇÃO DEFINITIVA (UE, Euratom) 2016/150

do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016

O PRESIDENTE DO PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta a Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias ([1]),

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 ([2]),

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020 ([3]),

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 2 de dezembro de 2013 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira ([4]),

Tendo em conta o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016, adotado pela Comissão em 24 de junho de 2015,

Tendo em conta a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016, adotada em 4 de setembro de 2015 e transmitida ao Parlamento Europeu em 17 de setembro de 2015,

Tendo em conta as cartas retificativas n.º 1/2016 e n. º 2/2016 da Comissão relativas ao projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016,

Tendo em conta a resolução aprovada pelo Parlamento Europeu, em 28 de outubro de 2015, relativa à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016,

Tendo em conta as alterações ao projeto de orçamento geral que o Parlamento Europeu aprovou em 28 de outubro de 2015,

Tendo em conta a carta do Presidente do Conselho, de 28 de outubro de 2015, na qual informava que o Conselho não podia aprovar todas as alterações aprovadas pelo Parlamento,

([1]) JO L 163 de 23.6.2007, p. 17.
([2]) JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.
([3]) JO L 347 de 20.12.2013, p. 884.
([4]) JO C 373 de 20.12.2013, p. 1.

Tendo em conta a carta endereçada ao Presidente do Conselho, em 28 de outubro de 2015, para a convocação do Comité de Conciliação,

Tendo em conta que o Comité de Conciliação chegou a acordo sobre um projeto comum no prazo de 21 dias referido no artigo 314.º, n.º 6, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a aprovação do projeto comum pelo Conselho em 24 de novembro de 2015,

Tendo em conta a aprovação do projeto comum pelo Parlamento em 25 de novembro de 2015,

Tendo em conta os artigos 90.º e 91.º do Regimento do Parlamento Europeu,

DECLARA:

Artigo único

O processo previsto no artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia está concluído, e o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016 definitivamente aprovado.

Feito em Estrasburgo, em 25 de novembro de 2015.

O Presidente
M. SCHULZ

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ÍNDICE

Página

MAPA GERAL DE RECEITAS

A. Introdução e financiamento do orçamento geral 12
B. Mapa geral das receitas por rubrica orçamental 21
C. Quadro do pessoal 152
D. Património imobiliário 153

MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

Secção I: Parlamento 160
— Mapa de receitas 161
— Mapa de despesas 176
— Pessoal 236
Secção II: Conselho Europeu e Conselho 238
— Mapa de receitas 239
— Mapa de despesas 256
— Pessoal 300
Secção III: Comissão 302
— Mapa de receitas 303
— Mapa de despesas 378
— Pessoal 1898
Secção IV: Tribunal de Justiça da União Europeia 1947
— Mapa de receitas 1948
— Mapa de despesas 1960
— Pessoal 1996
Secção V: Tribunal de Contas 1997
— Mapa de receitas 1998
— Mapa de despesas 2010
— Pessoal 2041
Secção VI: Comité Económico e Social Europeu 2043
— Mapa de receitas 2044
— Mapa de despesas 2056
— Pessoal 2094

Página

Secção VII: Comité das Regiões 2095
— Mapa de receitas 2096
— Mapa de despesas 2109
— Pessoal 2144
Secção VIII: Provedor de Justiça Europeu 2145
— Mapa de receitas 2146
— Mapa de despesas 2154
— Pessoal 2182
Secção IX: Autoridade Europeia para a Proteção de Dados 2183
— Mapa de receitas 2184
— Mapa de despesas 2190
— Pessoal 2221
Secção X: Serviço Europeu para a Ação Externa 2222
— Mapa de receitas 2223
— Mapa de despesas 2241
— Pessoal 2283

ÍNDICE

Página

MAPA GERAL DE RECEITAS

A. Introdução e financiamento do orçamento geral 12

B. Mapa geral das receitas por rubrica orçamental 21

— Título 1: Recursos próprios 22

— Título 3: Excedentes, saldos e ajustamentos 46

— Título 4: Receitas provenientes de pessoas ligadas às instituições e outros organismos da União 60

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo das instituições 74

— Título 6: Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União 88

— Título 7: Juros de mora e multas 132

— Título 8: Concessão e contração de empréstimos 138

— Título 9: Receitas diversas 150

C. Quadro do pessoal 152

D. Património imobiliário 153

MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

Secção I: Parlamento 160

— Mapa de receitas 161

— Título 4: Receitas provenientes das pessoas relacionadas com as instituições e outros organismos da União 162

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição 165

— Título 6: Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União 172

— Título 9: Receitas diversas 174

— Mapa de despesas 176

— Título 1: Pessoas ligadas à instituição 178

— Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento 200

— Título 3: Despesas resultantes de funções gerais executadas pela instituição 213

— Título 4: Despesas resultantes de tarefas específicas executadas pela instituição 227

— Título 5: Autoridade para os partidos políticos europeus e as fundações políticas europeias e comité composto por personalidades independentes 231

— Título 10: Outras despesas 233

— Pessoal 236

Página

Secção II: Conselho Europeu e Conselho 238

— Mapa de receitas 239

— Título 4: Encargos diversos, imposições e taxas da União 240

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição 243

— Título 6: Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União 249

— Título 7: Juros de mora 252

— Título 9: Receitas diversas 254

— Mapa de despesas 256

— Título 1: Pessoas ligadas à instituição 257

— Título 2: Imóveis, equipamento e despesas de funcionamento 280

— Título 10: Outras despesas 298

— Pessoal 300

Secção III: Comissão 302

— Receitas 303

— Título 4: Receitas provenientes das pessoas relacionadas com as instituições e outros organismos da União 304

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição 309

— Título 6: Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União 318

— Título 7: Juros de mora e multas 363

— Título 8: Concessão e contração de empréstimos 369

— Título 9: Receitas diversas 376

RESUMO DAS DOTAÇÕES (2016 E 2015) E DA EXECUÇÃO (2014) 378

— Título XX: Despesas administrativas atribuídas aos domínios de intervenção 381

— Título 01: Assuntos económicos e financeiros 398

— Título 02: Mercado interno, indústria, empreendedorismo e PME 435

— Título 03: Concorrência 510

— Título 04: Emprego, assuntos sociais e inclusão 515

— Título 05: Agricultura e desenvolvimento rural 595

— Título 06: Mobilidade e transportes 687

— Título 07: Ambiente 738

Página

— Título 08: Investigação e inovação 770

— Título 09: Redes de comunicações, conteúdos e tecnologias 827

— Título 10: Investigação direta 881

— Título 11: Assuntos marítimos e pescas 910

— Título 12: Estabilidade financeira, serviços financeiros e união dos mercados de capitais 953

— Título 13: Política regional e urbana 968

— Título 14: Fiscalidade e união aduaneira 1044

— Título 15: Educação e cultura 1058

— Título 16: Comunicação 1109

— Título 17: Saúde e segurança dos alimentos 1133

— Título 18: Migração e assuntos internos 1194

— Título 19: Instrumentos de política externa 1252

— Título 20: Comércio 1284

— Título 21: Cooperação internacional e desenvolvimento 1295

— Título 22: Política europeia de vizinhança e negociações de alargamento 1387

— Título 23: Ajuda humanitária e proteção civil 1429

— Título 24: Luta contra a fraude 1451

— Título 25: Coordenação das políticas da Comissão e aconselhamento jurídico 1458

— Título 26: Administração da Comissão 1470

— Título 27: Orçamento 1522

— Título 28: Auditoria 1531

— Título 29: Estatísticas 1535

— Título 30: Pensões e despesas conexas 1544

— Título 31: Serviços linguísticos 1557

— Título 32: Energia 1567

— Título 33: Justiça e consumidores 1610

— Título 34: Ação climática 1651

— Título 40: Reservas 1663

Anexos

— Espaço Económico Europeu 1671

— Lista de rubricas orçamentais abertas aos países candidatos e, se for caso disso, aos potenciais candidatos dos Balcãs Ocidentais 1685

Página

— Operações de contração e de concessão de empréstimos — Contração e concessão de empréstimos garantidos pelo orçamento geral da União (a título indicativo) 1688

— Informações sobre os instrumentos financeiros apresentadas em conformidade com o artigo 49.º, n.º 1, alínea e), do regulamento financeiro 1724

— Serviço das Publicações 1790

— Receitas 1791

— Despesas 1796

— Organismo Europeu de Luta Antifraude 1809

— Receitas 1810

— Despesas 1815

— Serviço Europeu de Seleção do Pessoal 1829

— Receitas 1830

— Despesas 1835

— Serviço de Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais 1850

— Receitas 1851

— Despesas 1856

— Serviço de Infraestruturas e Logística em Bruxelas 1866

— Receitas 1867

— Despesas 1872

— Serviço de Infraestruturas e Logística no Luxemburgo 1882

— Receitas 1883

— Despesas 1888

— Pessoal 1898

Secção IV: Tribunal de Justiça da União Europeia 1947

— Mapa de receitas 1948

— Título 4: Receitas provenientes das pessoas ligadas às instituições e outros organismos da União 1949

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição 1952

— Título 9: Receitas diversas 1958

— Mapa de despesas 1960

— Título 1: Pessoas ligadas à instituição 1961

— Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento 1978

Página

— Título 3: Despesas resultantes de funções específicas executadas pela instituição 1992

— Título 10: Outras despesas 1994

— Pessoal 1996

Secção V: Tribunal de Contas 1997

— Mapa de receitas 1998

— Título 4: Receitas provenientes das pessoas ligadas à instituição 1999

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição 2002

— Título 9: Receitas diversas 2008

— Mapa de despesas 2010

— Título 1: Pessoas ligadas à instituição 2011

— Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento 2026

— Título 10: Outras despesas 2039

— Pessoal 2041

Secção VI: Comité Económico e Social Europeu 2043

— Mapa de receitas 2044

— Título 4: Receitas provenientes de pessoas ligadas às instituições e a outros organismos da União 2045

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição 2048

— Título 9: Receitas diversas 2054

— Mapa de despesas 2056

— Título 1: Pessoas ligadas à instituição 2057

— Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento 2076

— Título 10: Outras despesas 2092

— Pessoal 2094

Secção VII: Comité das Regiões 2095

— Mapa de receitas 2096

— Título 4: Receitas provenientes de pessoas ligadas às instituições e a outros organismos da União 2097

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição 2100

— Título 9: Receitas diversas 2107

Página

— Mapa de despesas 2109

— Título 1: Pessoas ligadas à instituição 2110

— Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento 2127

— Título 10: Outras despesas 2142

— Pessoal 2144

Secção VIII: Provedor de Justiça Europeu 2145

— Mapa de receitas 2146

— Título 4: Receitas provenientes das pessoas relacionadas com as instituições e outros organismos da União 2147

— Título 6: Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União 2150

— Título 9: Receitas diversas 2152

— Mapa de despesas 2154

— Título 1: Despesas relativas a pessoas ligadas à instituição 2155

— Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento 2167

— Título 3: Despesas resultantes de funções gerais executadas pela instituição 2174

— Título 10: Outras despesas 2180

— Pessoal 2182

Secção IX: Autoridade Europeia para a Proteção de Dados 2183

— Mapa de receitas 2184

— Título 4: Encargos diversos, imposições e taxas da União 2185

— Título 9: Receitas diversas 2188

— Mapa de despesas 2190

— Título 1: Despesas relativas a pessoas ligadas à instituição 2191

— Título 2: Imóveis, equipamento e despesas ligadas ao funcionamento da instituição 2203

— Título 3: Comité Europeu para a Proteção de Dados 2207

— Título 10: Outras despesas 2219

— Pessoal 2221

Página

Secção X: Serviço Europeu para a Ação Externa 2222

— Mapa de receitas 2223

— Título 4: Encargos diversos, imposições e taxas da União 2224

— Título 5: Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição 2227

— Título 6: Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União 2234

— Título 7: Juros de mora 2237

— Título 9: Receitas diversas 2239

— Mapa de despesas 2241

— Título 1: Pessoal na sede 2242

— Título 2: Imóveis, equipamento e despesas de funcionamento na sede 2255

— Título 3: Delegações 2273

— Título 10: Outras despesas 2281

— Pessoal 2283

A. **INTRODUÇÃO E FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL**

INTRODUÇÃO

O orçamento geral da União Europeia é o ato que prevê e autoriza, para cada exercício, o conjunto das receitas e das despesas estimadas necessárias da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica.

A elaboração e a execução do orçamento devem respeitar os princípios da unicidade, da verdade orçamental, da anualidade, do equilíbrio, da unidade de conta, da universalidade, da especificação, da boa gestão financeira e da transparência.

— O *princípio da unicidade* e o *princípio da verdade orçamental* implicam que todas as receitas e todas as despesas da Comunidade, bem como as da União Europeia, quando imputadas ao orçamento, sejam reunidas e inscritas num único documento.

— O *princípio da anualidade* significa que o orçamento é votado para um exercício de cada vez e que as dotações desse exercício, tanto de autorizações como de pagamentos, devem, em princípio, ser utilizadas durante esse mesmo exercício.

— Segundo o *princípio do equilíbrio*, as previsões das receitas do exercício devem ser iguais às dotações de pagamento para esse mesmo exercício. Um recurso a empréstimos para cobrir um eventual défice orçamental não é compatível com o sistema dos recursos próprios e, portanto, não é autorizado.

— Segundo o *princípio da unidade de conta*, o orçamento é elaborado, executado e objeto de prestação de contas em euros.

— O *princípio da universalidade* significa que o conjunto das receitas cobre o conjunto das dotações de pagamento sob reserva de certas receitas, determinadas de forma limitada, que são afetadas com vista a financiar despesas específicas. As receitas e as despesas devem ser inscritas no orçamento pela quantia integral, sem compensação entre elas.

— O *princípio da especificação orçamental* significa que qualquer dotação deve ter um destino determinado e ser afetada a um fim específico, a fim de evitar qualquer confusão de uma dotação com outra.

— O *princípio da boa gestão financeira* é definido por referência aos princípios de economia, eficiência e eficácia.

— O orçamento é elaborado dentro do respeito pelo *princípio da transparência*, que assegura uma boa informação sobre a execução do orçamento e sobre a contabilidade.

A fim de reforçar a transparência da gestão orçamental face aos objetivos de boa gestão financeira, nomeadamente da eficácia e da eficiência, o orçamento é apresentado por destino das dotações e recursos, isto é, com base em atividades (orçamentação por atividades).

As despesas autorizadas no presente orçamento atingem uma quantia total de 155 004 173 148 EUR em dotações de autorização e de 143 885 295 484 EUR em dotações de pagamento, representando respetivamente uma taxa de variação de - 4,48% e de + 1,84% em relação ao orçamento de 2015.

As receitas orçamentais atingem uma quantia global de 143 885 295 484EUR. A taxa uniforme de mobilização do recurso IVA é de 0,30%, enquanto a do recurso RNB é de 0,7134%. Os recursos próprios tradicionais (direitos aduaneiros e quotizações sobre o açúcar) representam 12,92% do financiamento do orçamento de 2016. O recurso IVA representa 13,07% e o recurso RNB 72,88%. A previsão de outras receitas para este exercício eleva-se a 1 616 701 373EUR.

Os recursos próprios necessários ao financiamento do orçamento de 2016 representam 0,97% do total do RNB, abaixo do limite máximo de 1,23% do RNB fixado segundo o método de cálculo previsto no artigo 3.º, n.º 1, da Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (JO L 163 de 23.6.2007, p. 17).

Os quadros que se seguem apresentam passo a passo o método de cálculo do financiamento do orçamento de 2016.

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL

Dotações a cobrir durante o exercício de 2016, nos termos do artigo 1.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de junho de 2007, relativa ao sistema dos recursos próprios das Comunidades Europeias

DESPESAS

Descrição	Orçamento de 2016	Orçamento 2015 (1)	Variação (%)
1. Crescimento inteligente e inclusivo	66 262 537 636	66 853 308 910	– 0,88
2. Crescimento sustentável: recursos naturais	55 120 803 654	55 978 784 039	– 1,53
3. Segurança e cidadania	3 022 287 739	1 926 965 795	+ 56,84
4. Europa Global	10 155 590 403	7 478 225 907	+ 35,80
5. Administração	8 935 076 052	8 658 632 705	+ 3,19
6. Compensações	p.m.	p.m.	—
Instrumentos especiais	389 000 000	384 505 583	+ 1,17
Total das despesas (2)	**143 885 295 484**	**141 280 422 939**	**+ 1,84**

(1) Os números desta coluna correspondem aos do orçamento de 2015 (JO L 69 de 13.3.2015, p. 1) acrescidos do OR n.º 1 a n.º 8/2015.

(2) O artigo 310.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (anterior artigo 268.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia) estipula: «As receitas e despesas previstas no orçamento devem estar equilibradas».

RECEITAS

Descrição	Orçamento de 2016	Orçamento 2015 (1)	Variação (%)
Receitas diversas (títulos 4 a 9)	1 616 701 373	3 045 497 557	– 46,92
Excedente disponível do exercício precedente (capítulo 3 0, artigo 3 0 0)	p.m.	1 434 557 708	—
Excedente de recursos próprios provenientes da restituição do excedente do Fundo de Garantia relativo às ações externas (capítulo 3 0, artigo 3 0 2)	p.m.	p.m.	—
Saldos dos recursos próprios provenientes do IVA e dos recursos próprios baseados no PNB/RNB relativo aos exercícios anteriores (capítulos 3 1 e 3 2)	p.m.	7 133 244 000	—
Total das receitas dos títulos 3 a 9	**1 616 701 373**	**11 613 299 265**	**– 86,08**
Quantia líquida dos direitos aduaneiros e das quotizações no setor do açúcar (capítulos 1 1 e 1 2)	18 590 000 000	18 759 400 000	– 0,90
Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme (quadros 1 e 2, capítulo 1 3)	18 812 783 576	18 023 353 946	+ 4,38
Remanescente a financiar pelo recurso complementar (recursos próprios baseados no RNB, quadro 3, capítulo 1 4)	104 865 810 535	92 884 369 728	+ 12,90
Dotações a cobrir pelos recursos próprios a que se refere o artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom (2)	142 268 594 111	129 667 123 674	+ 9,72
Total das receitas (3)	**143 885 295 484**	**141 280 422 939**	**+ 1,84**

(1) Os números desta coluna correspondem aos do orçamento de 2015 (JO L 69 de 13.3.2015, p. 1) acrescidos do OR n.º 1 a n.º 8/2015.

(2) Os recursos próprios do orçamento de 2016 são determinados com base nas previsões orçamentais aprovadas na 163.ª reunião do Comité Consultivo dos Recursos Próprios de 19 de maio de 2015.

(3) O artigo 310.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (anterior artigo 268.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia) estipula: «As receitas e despesas previstas no orçamento devem estar equilibradas».

QUADRO 1

Cálculo do nivelamento das bases tributáveis harmonizadas do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Decisão 2007/436/CE, Euratom

Estados-Membros	1% da matéria coletável «IVA» não nivelada	1% do rendimento nacional bruto	Taxa de nivelamento (em%)	1% do rendimento nacional bruto multiplicado pela taxa de nivelamento	1% da base «IVA» nivelada [1]	Estados-Membros cuja base «IVA» está nivelada
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Bélgica	1 744 699 000	4 145 592 000	50	2 072 796 000	1 744 699 000	
Bulgária	210 850 884	421 349 576	50	210 674 788	210 674 788	Bulgária
República Checa	669 395 447	1 504 649 302	50	752 324 651	669 395 447	
Dinamarca	1 039 399 365	2 784 815 730	50	1 392 407 865	1 039 399 365	
Alemanha	13 041 327 753	31 089 578 000	50	15 544 789 000	13 041 327 753	
Estónia	100 673 730	206 957 500	50	103 478 750	100 673 730	
Irlanda	730 296 000	1 681 832 000	50	840 916 000	730 296 000	
Grécia	737 959 500	1 825 366 000	50	912 683 000	737 959 500	
Espanha	4 584 349 000	11 112 124 500	50	5 556 062 250	4 584 349 000	
França	9 842 907 391	22 246 075 500	50	11 123 037 750	9 842 907 391	
Croácia	261 595 059	427 238 463	50	213 619 232	213 619 232	Croácia
Itália	5 806 143 000	16 221 126 500	50	8 110 563 250	5 806 143 000	
Chipre	106 733 609	164 549 000	50	82 274 500	82 274 500	Chipre
Letónia	94 350 984	258 200 500	50	129 100 250	94 350 984	
Lituânia	150 145 740	384 106 522	50	192 053 261	150 145 740	
Luxemburgo	298 311 000	319 485 000	50	159 742 500	159 742 500	Luxemburgo
Hungria	446 561 568	1 118 843 433	50	559 421 717	446 561 568	
Malta	58 943 842	83 745 500	50	41 872 750	41 872 750	Malta
Países Baixos	2 731 320 500	6 795 975 500	50	3 397 987 750	2 731 320 500	
Áustria	1 540 873 000	3 299 760 000	50	1 649 880 000	1 540 873 000	
Polónia	1 853 096 591	4 416 658 720	50	2 208 329 360	1 853 096 591	
Portugal	808 661 500	1 766 052 500	50	883 026 250	808 661 500	
Roménia	579 320 158	1 617 874 308	50	808 937 154	579 320 158	
Eslovénia	187 196 000	376 395 000	50	188 197 500	187 196 000	
Eslováquia	266 308 000	773 099 500	50	386 549 750	266 308 000	
Finlândia	932 204 500	2 045 366 500	50	1 022 683 250	932 204 500	
Suécia	1 958 026 409	4 517 946 432	50	2 258 973 216	1 958 026 409	
Reino Unido	12 155 879 682	25 379 828 021	50	12 689 914 011	12 155 879 682	
Total	**62 937 529 212**	**146 984 591 507**		**73 492 295 755**	**62 709 278 588**	

[1] A base a tomar em conta não excede 50 % do RNB.

QUADRO 2

Repartição dos recursos próprios provenientes do IVA nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Decisão 2007/436/CE, Euratom (capítulo 1 3)

Estado-Membro	1% da base «IVA» nivelada	Taxa uniforme dos recursos próprios «IVA» (em%)	Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	1 744 699 000	0,300	523 409 700
Bulgária	210 674 788	0,300	63 202 436
República Checa	669 395 447	0,300	200 818 634
Dinamarca	1 039 399 365	0,300	311 819 810
Alemanha	13 041 327 753	0,300	3 912 398 326
Estónia	100 673 730	0,300	30 202 119
Irlanda	730 296 000	0,300	219 088 800
Grécia	737 959 500	0,300	221 387 850
Espanha	4 584 349 000	0,300	1 375 304 700
França	9 842 907 391	0,300	2 952 872 217
Croácia	213 619 232	0,300	64 085 770
Itália	5 806 143 000	0,300	1 741 842 900
Chipre	82 274 500	0,300	24 682 350
Letónia	94 350 984	0,300	28 305 295
Lituânia	150 145 740	0,300	45 043 722
Luxemburgo	159 742 500	0,300	47 922 750
Hungria	446 561 568	0,300	133 968 470
Malta	41 872 750	0,300	12 561 825
Países Baixos	2 731 320 500	0,300	819 396 150
Áustria	1 540 873 000	0,300	462 261 900
Polónia	1 853 096 591	0,300	555 928 977
Portugal	808 661 500	0,300	242 598 450
Roménia	579 320 158	0,300	173 796 047
Eslovénia	187 196 000	0,300	56 158 800
Eslováquia	266 308 000	0,300	79 892 400
Finlândia	932 204 500	0,300	279 661 350
Suécia	1 958 026 409	0,300	587 407 923
Reino Unido	12 155 879 682	0,300	3 646 763 905
Total	**62 709 278 588**		**18 812 783 576**

QUADRO 3

Determinação da taxa uniforme e repartição dos recursos com base no rendimento nacional bruto, em conformidade com o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2007/436/CE, Euratom (capítulo 1 4)

Estados-Membros	1% do rendimento nacional bruto	Taxa uniforme dos recursos próprios «base complementar»	Recursos próprios «base complementar» à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	4 145 592 000		2 957 662 846
Bulgária	421 349 576		300 610 862
República Checa	1 504 649 302		1 073 488 500
Dinamarca	2 784 815 730		1 986 820 222
Alemanha	31 089 578 000		22 180 786 181
Estónia	206 957 500		147 653 341
Irlanda	1 681 832 000		1 199 899 078
Grécia	1 825 366 000		1 302 303 072
Espanha	11 112 124 500		7 927 919 046
França	22 246 075 500		15 871 410 157
Croácia	427 238 463		304 812 275
Itália	16 221 126 500		11 572 924 487
Chipre	164 549 000		117 397 096
Letónia	258 200 500	0,7 134 476 [1]	184 212 538
Lituânia	384 106 522		274 039 893
Luxemburgo	319 485 000		227 935 821
Hungria	1 118 843 433		798 236 211
Malta	83 745 500		59 748 030
Países Baixos	6 795 975 500		4 848 572 710
Áustria	3 299 760 000		2 354 205 998
Polónia	4 416 658 720		3 151 054 759
Portugal	1 766 052 500		1 259 985 996
Roménia	1 617 874 308		1 154 268 614
Eslovénia	376 395 000		268 538 126
Eslováquia	773 099 500		551 566 017
Finlândia	2 045 366 500		1 459 261 911
Suécia	4 517 946 432		3 223 318 238
Reino Unido	25 379 828 021		18 107 178 510
Total	**146 984 591 507**		**104 865 810 535**

[1] Cálculo da taxa: (104 865 810 535) / (146 984 591 507) = 0,713447644136262.

QUADRO 4

Correção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido a título do exercício de 2015, em conformidade com o artigo 4.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom (capítulo 1 5)

Descrição	Coeficiente (1) (%)	Quantia
1. Percentagem do Reino Unido na base teórica IVA não nivelada	19,4 288	
2. Percentagem do Reino Unido no total das despesas repartidas ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento	7,3 919	
3. (1) – (2)	12,0 369	
4. Despesas repartidas totais		**130 016 348 031**
5. Despesas relacionadas com o alargamento (2)		36 305 752 879
6. Despesas repartidas totais ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento = (4) - (5)		93 710 595 151
7. Quantia original da correção do Reino Unido = (3) × (6) × 0,66		7 444 724 929
8. Vantagem do Reino Unido (3)		2 212 027 407
9. Correção do Reino Unido de base = (7) - (8)		5 232 697 523
10. Ganhos excecionais resultantes dos recursos próprios tradicionais (4)		– 50 550 782
11. Correção a favor do Reino Unido = (9) - (10)		5 283 248 305

(1) Percentagens arredondadas.

(2) O montante das despesas relacionadas com o alargamento corresponde ao total das despesas afetadas dos 13 Estados-Membros (que aderiram à União depois de 30 de abril de 2004), com exceção dos pagamentos diretos agrícolas e das despesas de mercado, assim como da parte das despesas de desenvolvimento rural provenientes do FEOGA, secção Garantia.

(3) A «vantagem do Reino Unido» corresponde aos efeitos para o Reino Unido decorrentes da mudança para o IVA nivelado e da introdução do recurso próprio com base no PNB/RNB.

(4) Estes ganhos excecionais correspondem aos ganhos líquidos do Reino Unido resultantes do aumento — que passa de 10 % para 25 % a partir de 1 de janeiro de 2001 — da percentagem de recursos próprios tradicionais retida pelos Estados-Membros para fazer face à cobrança de recursos próprios tradicionais (RPT).

QUADRO 5

Cálculo do financiamento da correção a favor do Reino Unido no valor de -5 283 248 305 EUR (capítulo 1 5)

Estados-Membros	Partes nas bases «RNB»	Partes sem o Reino Unido	Partes sem Alemanha, Países Baixos, Áustria, Suécia e Reino Unido	3/4 da parte da Alemanha, Países Baixos, Áustria e Suécia na coluna 2	Coluna 4 repartida segundo a chave da coluna 3	Chave de financiamento	Chave de financiamento aplicada à correção
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (2) + (4) + (5)	(7)
Bélgica	2,82	3,41	5,46		1,54	4,95	261 447 948
Bulgária	0,29	0,35	0,56		0,16	0,50	26 573 040
República Checa	1,02	1,24	1,98		0,56	1,80	94 892 954
Dinamarca	1,89	2,29	3,67		1,03	3,32	175 628 561
Alemanha	21,15	25,57	0,00	– 19,17	0,00	6,39	337 679 947
Estónia	0,14	0,17	0,27		0,08	0,25	13 052 084
Irlanda	1,14	1,38	2,22		0,62	2,01	106 067 246
Grécia	1,24	1,50	2,40		0,68	2,18	115 119 431
Espanha	7,56	9,14	14,64		4,13	13,26	700 802 719
França	15,13	18,29	29,31		8,26	26,56	1 402 981 958
Croácia	0,29	0,35	0,56		0,16	0,51	26 944 431
Itália	11,04	13,34	21,37		6,02	19,36	1 023 009 556
Chipre	0,11	0,14	0,22		0,06	0,20	10 377 528
Letónia	0,18	0,21	0,34		0,10	0,31	16 283 800
Lituânia	0,26	0,32	0,51		0,14	0,46	24 224 251
Luxemburgo	0,22	0,26	0,42		0,12	0,38	20 148 798
Hungria	0,76	0,92	1,47		0,42	1,34	70 561 531
Malta	0,06	0,07	0,11		0,03	0,10	5 281 535
Países Baixos	4,62	5,59	0,00	– 4,19	0,00	1,40	73 814 596
Áustria	2,24	2,71	0,00	– 2,04	0,00	0,68	35 840 396
Polónia	3,00	3,63	5,82		1,64	5,27	278 543 175
Portugal	1,20	1,45	2,33		0,66	2,11	111 378 737
Roménia	1,10	1,33	2,13		0,60	1,93	102 033 658
Eslovénia	0,26	0,31	0,50		0,14	0,45	23 737 913
Eslováquia	0,53	0,64	1,02		0,29	0,92	48 756 674
Finlândia	1,39	1,68	2,69		0,76	2,44	128 994 091
Suécia	3,07	3,72	0,00	– 2,79	0,00	0,93	49 071 747
Reino Unido	17,27	0,00	0,00		0,00	0,00	0
Total	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**– 28,19**	**28,19**	**100,00**	**5 283 248 305**

Os cálculos são efetuados até 15 casas decimais.

QUADRO 6

Recapitulação do financiamento (1) do orçamento geral por tipo de recurso próprio e por Estado-Membro

Estado-Membro	Recursos próprios tradicionais (RPT)				Recursos próprios baseados no IVA e RNB, incluindo ajustamentos					Recursos próprios totais (2)
	Quotizações líquidas no setor do açúcar (75%)	Direitos aduaneiros líquidos (75%)	Total líquido dos recursos próprios tradicionais (75%)	Despesas de cobrança (25% dos RPT brutos) (p.m.)	Recursos próprios baseados no IVA	Recursos próprios baseados no RNB	Correção do Reino Unido	Total das «contribuições nacionais»	Parte no total das «contribuições nacionais» (%)	
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = (5) + (6) + (7)	(9)	(10) = (3) + (8)
Bélgica	6 600 000	1 769 700 000	1 776 300 000	592 100 000	523 409 700	2 957 662 846	261 447 948	3 742 520 494	3,03	5 518 820 494
Bulgária	400 000	58 200 000	58 600 000	19 533 333	63 202 436	300 610 862	26 573 040	390 386 338	0,32	448 986 338
República Checa	3 400 000	216 200 000	219 600 000	73 200 000	200 818 634	1 073 488 500	94 892 954	1 369 200 088	1,11	1 588 800 088
Dinamarca	3 400 000	340 900 000	344 300 000	114 766 667	311 819 810	1 986 820 222	175 628 561	2 474 268 593	2,00	2 818 568 593
Alemanha	26 300 000	3 655 500 000	3 681 800 000	1 227 266 664	3 912 398 326	22 180 786 181	337 679 947	26 430 864 454	21,37	30 112 664 454
Estónia	0	24 900 000	24 900 000	8 300 000	30 202 119	147 653 341	13 052 084	190 907 544	0,15	215 807 544
Irlanda	0	250 700 000	250 700 000	83 566 667	219 088 800	1 199 899 078	106 067 246	1 525 055 124	1,23	1 775 755 124
Grécia	1 400 000	130 300 000	131 700 000	43 900 000	221 387 850	1 302 303 072	115 119 431	1 638 810 353	1,33	1 770 510 353
Espanha	4 700 000	1 261 400 000	1 266 100 000	422 033 334	1 375 304 700	7 927 919 046	700 802 719	10 004 026 465	8,09	11 270 126 465
França	30 900 000	1 571 200 000	1 602 100 000	534 033 333	2 952 872 217	15 871 410 157	1 402 981 958	20 227 264 332	16,35	21 829 364 332
Croácia	1 700 000	44 000 000	45 700 000	15 233 334	64 085 770	304 812 275	26 944 431	395 842 476	0,32	441 542 476
Itália	4 700 000	1 596 900 000	1 601 600 000	533 866 667	1 741 842 900	11 572 924 487	1 023 009 556	14 337 776 943	11,59	15 939 376 943
Chipre	0	17 800 000	17 800 000	5 933 333	24 682 350	117 397 096	10 377 528	152 456 974	0,12	170 256 974
Letónia	0	28 200 000	28 200 000	9 400 000	28 305 295	184 212 538	16 283 800	228 801 633	0,18	257 001 633
Lituânia	800 000	69 600 000	70 400 000	23 466 667	45 043 722	274 039 893	24 224 251	343 307 866	0,28	413 707 866
Luxemburgo	0	15 100 000	15 100 000	5 033 333	47 922 750	227 935 821	20 148 798	296 007 369	0,24	311 107 369
Hungria	2 100 000	109 300 000	111 400 000	37 133 333	133 968 470	798 236 211	70 561 531	1 002 766 212	0,81	1 114 166 212
Malta	0	11 200 000	11 200 000	3 733 333	12 561 825	59 748 030	5 281 535	77 591 390	0,06	88 791 390
Países Baixos	7 200 000	2 230 500 000	2 237 700 000	745 900 000	819 396 150	4 848 572 710	73 814 596	5 741 783 456	4,64	7 979 483 456
Áustria	3 200 000	208 100 000	211 300 000	70 433 334	462 261 900	2 354 205 998	35 840 396	2 852 308 294	2,31	3 063 608 294
Polónia	12 800 000	489 200 000	502 000 000	167 333 334	555 928 977	3 151 054 759	278 543 175	3 985 526 911	3,22	4 487 526 911
Portugal	100 000	131 200 000	131 300 000	43 766 667	242 598 450	1 259 985 996	111 378 737	1 613 963 183	1,30	1 745 263 183
Roménia	900 000	123 500 000	124 400 000	41 466 667	173 796 047	1 154 268 614	102 033 658	1 430 098 319	1,16	1 554 498 319
Eslovénia	0	64 200 000	64 200 000	21 400 000	56 158 800	268 538 126	23 737 913	348 434 839	0,28	412 634 839
Eslováquia	1 300 000	96 400 000	97 700 000	32 566 667	79 892 400	551 566 017	48 756 674	680 215 091	0,55	777 915 091
Finlândia	700 000	113 700 000	114 400 000	38 133 333	279 661 350	1 459 261 911	128 994 091	1 867 917 352	1,51	1 982 317 352
Suécia	2 600 000	514 300 000	516 900 000	172 300 000	587 407 923	3 223 318 238	49 071 747	3 859 797 908	3,12	4 376 697 908
Reino Unido	9 500 000	3 323 100 000	3 332 600 000	1 110 866 667	3 646 763 905	18 107 178 510	– 5 283 248 305	16 470 694 110	13,32	19 803 294 110
Total	**124 700 000**	**18 465 300 000**	**18 590 000 000**	**6 196 666 667**	**18 812 783 576**	**104 865 810 535**	**0**	**123 678 594 111**	**100,00**	**142 268 594 111**

(1) p.m. (recursos próprios + outras receitas = receitas totais = despesas totais); (142 268 594 111 + 1 616 701 373 = 143 885 295 484 = 143 885 295 484).

(2) Total de recursos próprios em percentagem do RNB: (142 268 594 111) / (14 698 459 150 700) = 0,97%; limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB: 1,23%.

B. **MAPA GERAL DAS RECEITAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL**

Título	Rubrica	Exercício 2016	Exercício 2015	Exercício 2014
1	RECURSOS PRÓPRIOS	142 268 594 111	129 667 123 674	128 866 678 682,39
3	EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS	p.m.	8 567 801 708	5 100 054 025,61
4	RECEITAS PROVENIENTES DE PESSOAS LIGADAS ÀS INSTITUIÇÕES E OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO	1 348 027 707	1 300 952 883	1 251 228 829,93
5	RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DAS INSTITUIÇÕES	55 455 129	94 453 674	578 079 503,85
6	CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS DA UNIÃO	60 000 000	60 000 000	3 224 982 237,29
7	JUROS DE MORA E MULTAS	123 000 000	1 523 000 000	4 606 681 826,68
8	CONCESSÃO E CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5 217 537	36 890 000	297 309 339,40
9	RECEITAS DIVERSAS	25 001 000	30 201 000	15 103 275,47
	TOTAL GERAL	**143 885 295 484**	**141 280 422 939**	**143 940 117 720,62**

C. **QUADRO DO PESSOAL**

Pessoal autorizado

Instituições	2016		2015 (1)	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
Parlamento Europeu	5 573	1 189	5 591	1 148
Conselho Europeu e Conselho	3 004	36	3 036	36
Comissão	23 617	427	23 970	458
— funcionamento	18 482	375	18 645	394
— investigação e desenvolvimento tecnológico	3 431		3 570	
— Serviço das Publicações da União Europeia	613		633	
— Organismo Europeu de Luta Antifraude	317	51	315	62
— Serviço Europeu de Seleção do Pessoal	111	1	110	2
— Serviço de Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais	169		179	
— Serviço de Infraestruturas e Logística — Bruxelas	360		378	
— Serviço de Infraestruturas e Logística — Luxemburgo	134		140	
Tribunal de Justiça da União Europeia	1 551	522	1 547	451
Tribunal de Contas	725	137	733	139
Comité Económico e Social Europeu	635	35	678	35
Comité das Regiões	446	50	477	50
Provedor de Justiça Europeu	47	19	47	19
Autoridade Europeia para a Proteção de Dados	47		46	
Serviço Europeu para a Ação Externa	1 627	1	1 644	1
Total	**37 272**	**2 416**	**37 769**	**2 337**

(1) Os números desta coluna correspondem aos do orçamento de 2015 (JO L 69 de 13.3.2015, p. 1) mais os orçamentos retificativos n.º 1/2015 a n.º 8/2015.

Pessoal autorizado

Organismos criados pela União com personalidade jurídica	2016		2015 (1)	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
Agências descentralizadas	116	5 109	120	5 246
Empresas comuns europeias	55	267	56	245
Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia		39		39
Agências de execução		571		544
Total	**171**	**5 986**	**176**	**6 074**

(1) Os números desta coluna correspondem aos do orçamento de 2015 (JO L 69 de 13.3.2015, p. 1) mais os orçamentos retificativos n.º 1/2015 a n.º 8/2015.

D. **PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO**

Instituições		Imóveis arrendados		Património imobiliário (1)
		Dotações 2016 (2)	Dotações 2015 (2)	
Secção I	Parlamento Europeu	33 058 000	35 372 000	1 020 211 118
Secção II	Conselho Europeu e Conselho	2 806 000	2 806 000	325 729 823
Secção III	Comissão:			1 570 416 436,86
	— Sedes (Bruxelas e Luxemburgo)	249 276 000	247 602 000	1 358 537 403,72
	— Gabinetes na União	12 724 000	12 792 000	32 987 271,24
	— Serviço de Alimentação e Veterinária	2 285 000	2 385 000	17 543 332,67
	— Delegações da União (3)	22 160 000	20 838 000	—
	— Centro Comum de Investigação (4)	1 473 605	1 447 384	161 348 429,23
	— Serviço das Publicações da União Europeia	7 100 000	7 271 000	—
	— Organismo Europeu de Luta Antifraude	5 109 000	4 879 000	—
	— Serviço Europeu de Seleção do Pessoal	2 812 000	2 825 000	—
	— Serviço de Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais	3 619 000	3 583 000	—
	— Serviço de Infraestruturas e Logística — Bruxelas	5 675 000	5 602 000	—
	— Serviço de Infraestruturas e Logística — Luxemburgo	1 458 000	1 458 000	—
Secção IV	Tribunal de Justiça da União Europeia	42 166 000	42 321 500	373 991 905,47 (5)
Secção V	Tribunal de Contas	169 000	160 000	82 350 041,87
Secção VI	Comité Económico e Social Europeu	14 034 634	13 886 537	112 606 486
Secção VII	Comité das Regiões	61 710 380 091	10 254 617	72 304 507
Secção VIII	Provedor de Justiça Europeu	749 000	749 000	—
Secção IX	Autoridade Europeia para a Proteção de Dados	885 000	885 000	—
Secção X	Serviço Europeu para a Ação Externa			108 962 217,80 (6)
	— Sedes (Bruxelas)	18 372 000	18 372 000	
	— Delegações da União	84 055 736 (7)	84 055 736 (7)	
	Total	**519 445 390**	**519 445 390**	**3 824 503 690,55**

(1) Valor contabilístico líquido inscrito no balanço em 31 de dezembro de 2014 (exceto se algo diferente for indicado).

(2) Estas dotações representam as quantias cumuladas inscritas no número 2 0 0 0 (arrendamento), no número 2 0 0 1 (rendas anuais) e no número 2 0 0 3 (aquisição de bens imóveis).

(3) Contribuição da Comissão para as delegações da União.

(4) Estas dotações destinam-se a cobrir o arrendamento das instalações financiadas pela rubrica 10 01 05 03 (*Outras despesas de gestão dos programas de investigação e inovação — Horizonte 2020*)

(5) Valor contabilístico líquido inscrito no conjunto de previsões financeiras em 31 de dezembro de 2014 para os edifícios anexos «A», «B» e «C» renovados e para o complexo imobiliário do novo Palácio (antigo Palácio renovado, anel, duas torres e galeria de ligação) que foi objeto de contratos de locação-compra.

(6) Valor contabilístico líquido em 1 de junho de 2014. Os edifícios das delegações da União foram transferidos para o Serviço Europeu para a Ação Externa em 1 de janeiro de 2011.

(7) Inclui montantes transferidos da Secção III Comissão na sequência do processo orçamental 2015. A partir de 2015, as dotações para arrendamento e construção/aquisição de instalações das delegações são plenamente incluídas na secção X.

Instituições	Local	Ano de aquisição	Valor contabilístico líquido (1)	
			Subtotais	Totais
Parlamento Europeu	*Bruxelas*			687 035 164
	Terrenos		125 647 743	
	Paul-Henri Spaak	1998	46 815 390	
	Altiero Spinelli	1998	233 606 359	
	Willy Brandt	2007	75 762 157	
	József Antall	2008	108 720 670	
	Atrium	1999	18 823 395	
	Atrium II	2004	6 539 709	
	Montoyer 75	2006	18 404 457	
	Trier I	2011	11 160 000	
	Eastman	2008	14 738 333	
	Cathedrale	2005	1 668 078	
	Wayenberg (Marie Haps)	2003	5 130 707	
	Remard	2010	11 528 167	
	Montoyer 70	2012	8 490 000	
	Estrasburgo (Louise Weiss)	1998		199 199 651
	Estrasburgo (Churchill, de Madariaga, Pflimlin)	2006		101 618 752
	Estrasburgo (Václav Havel)	2012		6 690 000
	Luxemburgo (Konrad Adenauer)	2003		36 038 668
	Luxemburgo (KAD Z)	2010		1 542 687
	Casa Jean Monnet (*Bazoches*)	1982		1 115 044
	Lisboa	1986		361 899
	Atenas	1991		3 192 255
	Copenhaga	2005		3 421 324
	Haia	2006		4 358 754
	Valeta	2006		2 038 790
	Nicosia	2006		2 570 113
	Viena	2008		22 527 320
	Londres	2008		11 307 859
	Budapeste	2010		3 224 910
	Sófia	2013		8 846 700
Conselho Europeu e Conselho	*Bruxelas*			325 729 823
	Terrenos		67 525 000	
	Justus Lipsius	1995	105 420 994	
	Creche	2006	9 956 429	
	Lex	2007	142 827 400	

Instituições	Local	Ano de aquisição	Valor contabilístico líquido (1)	
			Subtotais	Totais
Comissão	*Bruxelas*			*1 277 492 630,31*
	Overijse	1997	2 673 749,71	
	Loi 130	1987	51 712 395,20	
	Breydel	1989	7 298 833,00	
	Haren	1993	5 586 595,78	
	Clovis	1995	7 981 189,04	
	Cours Saint-Michel 1	1997	15 378 903,39	
	Belliard 232 (2)	1997	16 849 618,01	
	Demot 24 (2)	1997	27 105 647,95	
	Breydel II	1997	31 496 643,89	
	Beaulieu 29/31/33	1998	29 609 044,59	
	Charlemagne	1997	94 786 432,38	
	Demot 28 (2)	1999	21 623 455,52	
	Joseph II 99 (2)	1998	15 343 284,64	
	Loi 86	1998	28 859 661,79	
	Luxemburgo 46 (3)	1999	32 305 243,65	
	Montoyer 59 (2)	1998	15 902 731,47	
	Froissart 101 (2)	2000	16 904 466,30	
	VM 18 (2)	2000	15 278 693,79	
	Joseph II 70 (2)	2000	34 599 853,56	
	Loi 41 (2)	2000	55 909 456,80	
	SC 11 (2)	2000	18 106 512,37	
	Joseph II 30 (4)	2000	29 345 765,53	
	Joseph II 54 (2)	2001	35 680 748,16	
	Joseph II 79 (2)	2002	34 403 941,53	
	VM2 (2)	2001	34 293 375,00	
	Palmerston	2002	6 092 032,96	
	SPA 3 (2)	2003	24 619 825,00	
	Berlaymont (2)	2004	344 800 837,95	
	CCAB (2)	2005	40 612 362,42	
	BU-25	2006	45 329 777,89	
	Cornet-Leman	2006	18 825 828,49	
	Madou	2006	102 010 326,43	
	WALI	2009	16 070 396,12	
	Houtweg	2014	95 000,00	
	Luxemburgo			*81 044 773,41*
	Euroforum (2)	2004	72 728 010,00	
	Foyer Européen	2009	8 316 763,41	

Instituições	Local	Ano de aquisição	Valor contabilístico líquido (1)	
			Subtotais	Totais
	Gabinetes na União			*32 987 271,24*
	Lisboa	1986	—	
		1993	196 737,66	
	Marselha	1991	23 045,14	
		1993	9 980,70	
	Milão	1986	—	
	Copenhaga	2005	3 218 565,44	
	Valeta	2007	2 053 370,94	
	Nicósia (Byron)	2006	2 488 844,49	
	Haia	2006	4 123 297,15	
	Londres	2010	16 182 092,22	
	Budapeste	2010	4 691 337,50	
	Centro Comum de Investigação			*161 348 429,23*
	Ispra		94 907 188,70	
	Geel		28 691 532,69	
	Karlsruhe		28 336 933,02	
	Petten		9 412 774,82	
	Serviço Alimentar e Veterinário			*17 543 332,67*
	Grange (Irlanda) (5)	2002	17 543 332,67	
	Total Comissão			**1 570 416 436,86**
Tribunal de Justiça da União Europeia	*Luxemburgo*			373 991 905,47
	(Anexo «A» — Erasmus, anexo «B» — Thomas More e anexo «C»)	1994	15 769 207,57	
	Complexo imobiliário do novo Palácio (antigo Palácio renovado, anel, duas torres e galeria de ligação)	2008	358 222 697,90	
Tribunal de Contas	*Luxemburgo*			86 335 055,11
	Terrenos	1990	776 631,00	
	Luxemburgo (K1)	1990	7 579 122,27	
	Luxemburgo (K2)	2004	16 200 108,82	
	Luxemburgo (K3)	2009	61 779 193,02	

Instituições	Local	Ano de aquisição	Valor contabilístico líquido (1)	
			Subtotais	Totais
Comité Económico e Social Europeu (2)	*Bruxelas*			117 230 578
	Montoyer 92-102	2001	28 419 632	
	Belliard 99-101	2001	69 021 931	
	Belliard 68-72	2004	8 220 164	
	Trèves 74	2005	7 312 416	
	Belliard 93	2005	4 256 435	
Comité das Regiões (2)	*Bruxelas*			75 182 146
	Montoyer	2001	13 961 443	
	Belliard 101-103	2001	33 893 257	
	Belliard 68	2004	12 192 398	
	Trèves 74	2004	10 905 425	
	Belliard 93	2005	4 229 623	
Serviço Europeu para a Ação Externa	*Serviço para a Ação Externa* Sede Bruxelas (6) *Delegações da União*	2012	212 740 947,12	330 785 134,49 (7)
	Tirana (Albânia)	2015	1 596 842,40	
	Buenos Aires (Argentina)	1992	326 381,66	
	Camberra (Austrália)	1983	0	
		1990	0	
	Cotonu (Benim)	1992	115 908,51	
	Gaborone (Botsuana)	1982	50 866,95	
		1985	8 190,40	
		1985	6 403,95	
		1986	5 912,85	
		1987	12 572,25	
	Brasília (Brasil)	1994	233 366,04	
	Uagadugu (Burquina Faso)	1984	19 248,47	
		1997	688 299,19	
	Bujumbura (Burundi)	1982	36 584,40	
		1986	111 426,72	
	Pnom Pene (Camboja)	2005	478 703,20	
	Otava (Canadá)	1977	64 132,79	
	Praia (Cabo Verde)	1981	14 091,34	
	Praia (Cabo Verde)	2015	1 154 531,12	
	Bangui (República Centro-Africana)	1983	65 707,89	
	Jamena (Chade)	1991	11 965,76	
		2009	361 840,50	
	Pequim (China)	1995	2 009 926,07	
	Moroni (Comores)	1988	18 232,81	

Instituições	Local	Ano de aquisição	Valor contabilístico líquido (1)	
			Subtotais	Totais
	Brazzaville (Congo)	1994	95 959,73	
	São José (Costa Rica)	1995	132 602,56	
	Abidjã (Costa do Marfim)	1993	111 284,50	
		1994	6 852 294,77	
	Paris (França)	1990	1 236 105,57	
		1991	5 325,39	
	Libreville (Gabão)	1996	204 221,34	
	Banjul (Gâmbia)	1989	22 778,48	
	Bissau (Guiné-Bissau)	1995	181 714,46	
	Porto do Príncipe (Haiti)	1995	18 570,64	
		2014	6 688 117,53	
	Tóquio (Japão)	2006	78 199 511,65	
	Nairóbi (Quénia)	2005	529 091,92	
	Maseru (Lesoto)	1985	30 467,06	
		1990	33 605,58	
		1991	87 461,56	
		2006	98 373,66	
		2006	79 331,98	
	Lilongué (Malaui)	1982	42 053,03	
		1988	12 969,50	
	México (México)	1995	1 079 398,52	
	Rabat (Marrocos)	1987	62 541,23	
	Porto Luís (Maurícia)	1988	18 232,81	
	Maputo (Moçambique)	2008	2 837 956,80	
	Windhoek (Namíbia)	1992	59 386,19	
		1992	33 859,65	
		1992	38 017,02	
		1992	67 767,96	
	Niamei (Níger)	1997	73 640,83	
	Abuja (Nigéria)	1992	134 350,20	
		2005	3 043 621,53	
		2012	3 368 558,33	
		1992	93 078,88	
	Porto Moresby (Papuásia-Nova Guiné)	1982	48 274,53	
	Quigali (Ruanda)	1980	112 548,18	
		1982	71 627,45	
	Dacar (Senegal)	1984	325 145,55	
	Honiara (ilhas Salomão)	1990	19 761,68	
	Pretória (África do Sul)	1994	164 080,99	
		1996	404 927,19	

Instituições	Local	Ano de aquisição	Valor contabilístico líquido [1]	
			Subtotais	Totais
		1994	197 592,39	
	Mebabane (Suazilândia)	1987	26 994,00	
		1988	13 497,00	
		1987	13 497,00	
	Dar es Salam (Tanzânia)	2002	2 240 802,55	
	Campala (Uganda)	1986	58 646,36	
	Nova Iorque (Estados Unidos da América)	1987	253 001,13	
	Washington (Estados Unidos da América)	1997	901 567,25	
	Lusaca (Zâmbia)	1982	43 366,60	
	Harare (Zimbabué)	1990	73 859,06	
		1994	141 912,33	
Total geral				**3 974 760 969,93**

([1]) Valor contabilístico líquido inscrito no balanço em 31 de dezembro de 2014 (exceto se algo diferente for indicado).
([2]) Contrato de arrendamento de longa duração com opção de compra.
([3]) Contrato de arrendamento de longa duração com opção de compra (ex.: Marie de Bourgogne).
([4]) Contrato de arrendamento de longa duração com opção de compra (ocupação parcial pelo OLAF).
([5]) Contrato de arrendamento de longa duração/compra.
([6]) Contrato de arrendamento de longa duração.
([7]) Valor contabilístico líquido em 31 de dezembro de 2015. Os edifícios das delegações da União foram transferidos para o Serviço Europeu para a Ação Externa em 1 de janeiro de 2011.

SECÇÃO I

PARLAMENTO EUROPEU

PARLAMENTO EUROPEU

RECEITAS

Contribuição da União Europeia para o financiamento das despesas do Parlamento para o exercício financeiro de 2016

Rubrica	Montante
Despesas	1 838 388 600
Receitas próprias	–153 470 462
Contribuição a cobrar	**1 684 918 138**

PARLAMENTO EUROPEU

DESPESAS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
1	**PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO**			
1 0	DEPUTADOS	213 281 500	220 252 000	223 348 317,16
1 2	FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS	627 305 500	608 733 635	592 225 771,19
1 4	OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS	125 501 000	121 114 400	89 290 606,42
1 6	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO	17 772 500	18 314 480	15 769 390,60
	Título 1 – Total	**983 860 500**	**968 414 515**	**920 634 085,37**
2	**IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO**			
2 0	IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS	211 173 440	210 241 500	261 255 176,91
2 1	INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	166 845 910	149 330 149	130 623 097,45
2 3	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE	5 992 750	6 049 000	4 824 591,—
	Título 2 – Total	**384 012 100**	**365 620 649**	**396 702 865,36**
3	**DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES GERAIS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO**			
3 0	REUNIÕES E CONFERÊNCIAS	35 423 000	36 175 971	28 562 579,97
3 2	CONHECIMENTOS TÉCNICOS E INFORMAÇÃO: AQUISIÇÃO, ARQUIVO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO	115 433 000	115 686 393	109 872 538,56
	Título 3 – Total	**150 856 000**	**151 862 364**	**138 435 118,53**
4	**DESPESAS RESULTANTES DE TAREFAS ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO**			
4 0	DESPESAS ESPECÍFICAS DE CERTOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	111 100 000	104 818 084	100 523 786,23
4 2	DESPESAS RELATIVAS À ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR	202 140 000	192 113 500	181 048 836,81
4 4	REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES DOS DEPUTADOS E DOS ANTIGOS DEPUTADOS	420 000	400 000	400 000,—
	Título 4 – Total	**313 660 000**	**297 331 584**	**281 972 623,04**

PARLAMENTO EUROPEU

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
5	**AUTORIDADE PARA OS PARTIDOS POLÍTICOS EUROPEUS E AS FUNDAÇÕES POLÍTICAS EUROPEIAS E COMITÉ COMPOSTO POR PERSONALIDADES INDEPENDENTES**			
5 0	DESPESAS DA AUTORIDADE PARA OS PARTIDOS POLÍTICOS EUROPEUS E AS FUNDAÇÕES POLÍTICAS EUROPEIAS E DO COMITÉ COMPOSTO POR PERSONALIDADES INDEPENDENTES	p.m.		
	Título 5 – Total	**p.m.**		
10	**OUTRAS DESPESAS**			
10 0	DOTAÇÕES PROVISIONAIS	p.m.	p.m.	
10 1	RESERVA PARA IMPREVISTOS	6 000 000	11 700 000	0,—
10 3	RESERVA PARA O ALARGAMENTO	p.m.	p.m.	0,—
10 4	RESERVA PARA A POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	p.m.	p.m.	0,—
10 5	DOTAÇÃO PROVISIONAL PARA OS EDIFÍCIOS	p.m.	p.m.	0,—
10 6	RESERVA PARA NOVOS PROJETOS PRIORITÁRIOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO	p.m.	p.m.	0,—
10 8	RESERVA EMAS	p.m.	p.m.	0,—
	Título 10 – Total	**6 000 000**	**11 700 000**	**0,—**
	TOTAL GERAL	**1 838 388 600**	**1 794 929 112**	**1 737 744 692,30**

PARLAMENTO EUROPEU

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS
CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS
CAPÍTULO 10 3 — RESERVA PARA O ALARGAMENTO
CAPÍTULO 10 4 — RESERVA PARA A POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO
CAPÍTULO 10 5 — DOTAÇÃO PROVISIONAL PARA OS EDIFÍCIOS
CAPÍTULO 10 6 — RESERVA PARA NOVOS PROJETOS PRIORITÁRIOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO
CAPÍTULO 10 8 — RESERVA EMAS

Artigo Número	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014	% 2014/2016
	CAPÍTULO 10 0	p.m.	p.m.		
	CAPÍTULO 10 0 – TOTAL	p.m.	p.m.		
	CAPÍTULO 10 1	6 000 000	11 700 000	0,—	0
	CAPÍTULO 10 1 – TOTAL	6 000 000	11 700 000	0,—	0
	CAPÍTULO 10 3	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 3 – TOTAL	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 4	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 4 – TOTAL	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 5	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 5 – TOTAL	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 6	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 6 – TOTAL	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 8	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 8 – TOTAL	p.m.	p.m.	0,—	
	Título 10 – Total	**6 000 000**	**11 700 000**	**0,—**	**0**
	TOTAL GERAL	**1 838 388 600**	**1 794 929 112**	**1 737 744 692,30**	**94,53**

PARLAMENTO EUROPEU

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
p.m.	p.m.	

CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
6 000 000	11 700 000	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas, não previsíveis, decorrentes de decisões orçamentais tomadas durante o exercício.

CAPÍTULO 10 3 — RESERVA PARA O ALARGAMENTO

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o custo da preparação da instituição para o alargamento.

CAPÍTULO 10 4 — RESERVA PARA A POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas decorrentes da política de informação e de comunicação.

CAPÍTULO 10 5 — DOTAÇÃO PROVISIONAL PARA OS EDIFÍCIOS

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 10 5 — DOTAÇÃO PROVISIONAL PARA OS EDIFÍCIOS *(continuação)*

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de investimento imobiliário e de remodelação efetuadas pela instituição. Solicita-se à Mesa do Parlamento Europeu que adote uma estratégia de longo prazo coerente e responsável no domínio imobiliário, que tenha em conta o problema específico do aumento dos custos de manutenção, as necessidades em termos de custos de renovação e segurança e que assegure a sustentabilidade do orçamento do Parlamento Europeu.

CAPÍTULO 10 6 — RESERVA PARA NOVOS PROJETOS PRIORITÁRIOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos projetos prioritários em fase de desenvolvimento da instituição.

CAPÍTULO 10 8 — RESERVA EMAS

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Na sequência das decisões a tomar pela Mesa para a execução do plano de ação do EMAS, nomeadamente após a auditoria do Parlamento Europeu sobre o carbono, a presente dotação destina-se a financiar as rubricas operacionais correspondentes.

PARLAMENTO EUROPEU

PESSOAL

Secção I — Parlamento Europeu

Grupo de funções e graus	2015			
	Lugares permanentes		Lugares temporários	
			Outros	Grupos políticos
Além do quadro	1	0	0	0
AD 16	13	0	1	7
AD 15	40	0	1	4
AD 14	234	2	7	26
AD 13	456	8	2	43
AD 12	204	0	12	64
AD 11	189	0	6	29
AD 10	180	0	9	27
AD 9	178	0	5	24
AD 8	420	0	3	33
AD 7	328	0	7	47
AD 6	198	0	7	53
AD 5	209	0	6	58
Total AD	2 649	10	66	415
AST 11	147	10	0	34
AST 10	95	0	20	30
AST 9	364	0	4	44
AST 8	421	0	6	41
AST 7	443	0	1	44
AST 6	311	0	7	71
AST 5	295	0	17	62
AST 4	320	0	6	76
AST 3	270	0	5	71
AST 2	168	0	0	60
AST 1	37	0	0	68
Total AST	2 871	10	66	601
AST/SC 6	0	0	0	0
AST/SC 5	0	0	0	0
AST/SC 4	0	0	0	0
AST/SC 3	0	0	0	0
AST/SC 2	50	0	0	0
AST/SC 1	20	0	0	0
Total AST/SC	70	0	0	0
Total	**5 591** ([1])	**20** ([2])	**132**	**1 016**
Total geral	**6 739** ([3])			

([1]) Dos quais três promoções *ad personam* (três AD 14 para AD 15) atribuídas em casos excecionais a funcionários de mérito.

([2]) Reserva virtual para os funcionários destacados no interesse do serviço não incluída no total geral.

([3]) O acordo de cooperação interinstitucional, assinado em 5 de fevereiro de 2014 entre o Parlamento Europeu, o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu, prevê que até 80 novos lugares (60 AD e 20 AST) sejam transferidos destes comités para o Parlamento Europeu. Esta operação será levada a cabo gradualmente, com início no outono de 2014, e a inclusão dos lugares em questão no quadro de pessoal do Parlamento Europeu (já realizada em 2014) deverá ser compensada pela supressão do número de lugares correspondentes nos quadros de pessoal dos comités.

PARLAMENTO EUROPEU

Grupo de funções e graus	2016			
	Lugares permanentes		Lugares temporários	
			Outros	Grupos políticos
Além do quadro	1	0	0	0
AD 16	13	0	1	7
AD 15	47	0	1	4
AD 14	223	2	7	30
AD 13	443	8	2	40
AD 12	242	0	12	64
AD 11	174	0	6	30
AD 10	195	0	9	25
AD 9	177	0	6	29
AD 8	433	0	3	37
AD 7	286	0	6	59
AD 6	196	0	8	48
AD 5	219	0	5	63
Total AD	2 649	10	66	436
AST 11	120	10	0	36
AST 10	84	0	20	33
AST 9	491	0	4	44
AST 8	308	0	6	40
AST 7	388	0	2	43
AST 6	309	0	6	72
AST 5	305	0	19	74
AST 4	393	0	3	78
AST 3	243	0	4	78
AST 2	88	0	0	58
AST 1	45	0	0	67
Total AST	2 774	10	64	623
SC 6	0	0	0	0
SC 5	0	0	0	0
SC 4	0	0	0	0
SC 3	0	0	0	0
SC 2	50	0	0	0
SC 1	100	0	0	0
Total SC	150	0	0	0
Total	**5 573**	**20** [1]	**130**	**1 059**
Total geral	**6 762** [2]			

[1] Reserva virtual para os funcionários destacados no interesse do serviço não incluída no total geral.

[2] O acordo de cooperação interinstitucional, assinado em 5 de fevereiro de 2014 entre o Parlamento Europeu, o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu, prevê que até 80 novos lugares (60 AD e 20 AST) sejam transferidos destes comités para o Parlamento Europeu. Esta operação será levada a cabo gradualmente, com início no outono de 2014, e a inclusão dos lugares em questão no quadro de pessoal do Parlamento Europeu (já realizada em 2014) deverá ser compensada pela supressão do número de lugares correspondentes nos quadros de pessoal dos comités.

SECÇÃO II

CONSELHO EUROPEU E CONSELHO

RECEITAS

Contribuição da União Europeia para o financiamento das despesas do Conselho Europeu e do Conselho para o exercício financeiro de 2016

Rubrica	Montante
Despesas	545 054 000
Receitas próprias	– 50 415 000
Contribuição a cobrar	**494 639 000**

CONSELHO EUROPEU E CONSELHO

DESPESAS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
1	**PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO**			
1 0	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	1 302 000	1 392 000	896 787,—
1 1	FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS	299 452 000	297 827 000	282 214 956,—
1 2	OUTROS AGENTES E PRESTAÇÕES EXTERNAS	13 306 000	13 144 000	11 091 744,—
1 3	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO	9 242 000	9 405 000	8 026 533,—
	Título 1 – Total	**323 302 000**	**321 768 000**	**302 230 020,—**
2	**IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DE FUNCIONAMENTO**			
2 0	IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS	55 768 000	52 207 500	45 897 283,—
2 1	INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	46 204 000	46 421 000	41 867 366,—
2 2	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	117 780 000	120 395 000	94 580 299,—
	Título 2 – Total	**219 752 000**	**219 023 500**	**182 344 948,—**
10	**OUTRAS DESPESAS**			
10 0	DOTAÇÕES PROVISIONAIS	p.m.	p.m.	0,—
10 1	RESERVA PARA IMPREVISTOS	2 000 000	1 000 000	0,—
	Título 10 – Total	**2 000 000**	**1 000 000**	**0,—**
	TOTAL GERAL	**545 054 000**	**541 791 500**	**484 574 968,—**

CONSELHO EUROPEU E CONSELHO

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS
CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Artigo Número	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014	% 2014/2016
	CAPÍTULO 10 0	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 0 – TOTAL	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 10 1	2 000 000	1 000 000	0,—	
	CAPÍTULO 10 1 – TOTAL	2 000 000	1 000 000	0,—	
	Título 10 – Total	**2 000 000**	**1 000 000**	**0,—**	
	TOTAL GERAL	**545 054 000**	**541 791 500**	**484 574 968,—**	**88,90**

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
p.m.	p.m.	0,—

Observações

As dotações deste capítulo têm caráter puramente provisional e só podem ser utilizadas após transferência para outros capítulos, segundo o disposto no Regulamento Financeiro.

Bases jurídicas

Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012 , relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
2 000 000	1 000 000	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas não previsíveis decorrentes de decisões orçamentais tomadas no decurso do exercício.

CONSELHO EUROPEU E CONSELHO

PESSOAL

Conselho Europeu e Conselho

Grupo de funções e grau	2015		
	Lugares permanentes	Lugares temporários	
		Presidente do Conselho Europeu	Diversos
Além do quadro	1	—	—
AD 16	8	1	—
AD 15	33 (1)	1	—
AD 14	165 (2)	2	1
AD 13	151	3	—
AD 12	139	2	2
AD 11	89	—	—
AD 10	90	3	—
AD 9	128	1	—
AD 8	176	—	—
AD 7	166	1	—
AD 6	125	3	—
AD 5	130	—	—
Total AD	1 400	17	3
AST 11	30	—	—
AST 10	23	1	—
AST 9	96	—	—
AST 8	191	3	—
AST 7	170	—	—
AST 6	167	3	—
AST 5	205	4	—
AST 4	238	1	—
AST 3	257	3	—
AST 2	136	1	—
AST 1	67	—	—
Total AST	1 580	16	—
AST/SC 6	—	—	—
AST/SC 5	—	—	—
AST/SC 4	—	—	—
AST/SC 3	—	—	—
AST/SC 2	—	—	—
AST/SC 1	55	—	—
Total AST/SC	55	—	—
Total	**3 036**	**33**	**3**
Total geral	**3 072**		

(1) Dos quais quatro AD 16 *ad personam*.
(2) Dos quais sete AD 15 *ad personam*.

Grupo de funções e grau	2016		
	Lugares permanentes	Lugares temporários	
		Presidente do Conselho Europeu	Diversos
Além do quadro	1	—	—
AD 16	8	1	—
AD 15	33 (1)	1	—
AD 14	152 (2)	2	1
AD 13	133	3	—
AD 12	160	2	2
AD 11	78	1	—
AD 10	97	5	—
AD 9	148	1	—
AD 8	192	—	—
AD 7	151	1	—
AD 6	139	3	—
AD 5	119	—	—
Total AD	1 410	20	3
AST 11	18	—	—
AST 10	22	—	—
AST 9	119	2	—
AST 8	182	1	—
AST 7	170	—	—
AST 6	161	3	—
AST 5	205	3	—
AST 4	220	1	—
AST 3	228	2	—
AST 2	131	1	—
AST 1	47	—	—
Total AST	1 503	13	—
AST/SC 6	—	—	—
AST/SC 5	—	—	—
AST/SC 4	—	—	—
AST/SC 3	—	—	—
AST/SC 2	—	—	—
AST/SC 1	90	—	—
Total AST/SC	90	—	—
Total	**3 004**	**33**	**3**
Total geral	**3 040**		

(1) Dos quais quatro AD 16 *ad personam*.
(2) Dos quais sete AD 15 *ad personam*.

SECÇÃO III

COMISSÃO

COMISSÃO

RECEITAS

COMISSÃO

RESUMO DAS DOTAÇÕES (2016 E 2015) E DA EXECUÇÃO (2014)

COMISSÃO

Título	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
01	ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS	2 532 673 157	1 097 025 157	1 726 222 260	463 888 664	230 605 599,76	300 229 549,58
02	MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA, EMPREENDEDORISMO E PME	2 285 812 989	1 894 487 636	2 397 808 425	2 093 932 585	2 487 077 892,35	2 004 487 689,80
03	CONCORRÊNCIA	102 698 620	102 698 620	97 651 538	97 651 538	96 725 491,67	96 725 491,67
04	EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E INCLUSÃO	12 924 259 299	13 030 720 525	15 003 231 515	10 973 416 992	10 356 579 013,32	11 450 809 753,11
05	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	61 382 084 429	54 625 119 708	61 948 762 610	54 941 251 061	47 789 188 674,45	55 769 052 032,08
06	MOBILIDADE E TRANSPORTES	4 219 477 187	2 295 863 330	2 581 291 171	2 056 297 929	2 878 698 665,69	1 037 554 207,13
07	AMBIENTE	448 266 445	397 061 087	425 317 926	391 226 413	415 534 290,15	353 767 552,65
08	INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO	5 854 638 306	5 402 950 507	5 807 294 471	5 470 901 309	6 269 437 583,26	4 484 471 699,98
09	REDES DE COMUNICAÇÕES, CONTEÚDOS E TECNOLOGIAS	1 803 314 364	2 373 056 657	1 855 814 447	1 854 363 843	1 849 669 513,90	1 334 494 094,06
10	INVESTIGAÇÃO DIRETA	396 834 657	402 688 960	392 970 215	402 052 368	535 186 038,49	516 790 641,89
11	ASSUNTOS MARÍTIMOS E PESCAS	999 860 215	675 121 774	1 731 272 311	918 640 442	218 100 889,36	805 002 735,44
	Reservas (40 02 41)	*83 345 750*	*83 345 750*	*74 090 991*	*69 190 991*		
		1 083 205 965	758 467 524	1 805 363 302	987 831 433	218 100 889,36	805 002 735,44
12	ESTABILIDADE FINANCEIRA, SERVIÇOS FINANCEIROS E UNIÃO DOS MERCADOS DE CAPITAIS	84 986 304	85 662 304	85 296 380	83 489 504	89 046 778,31	87 630 783,56
13	POLÍTICA REGIONAL E URBANA	35 988 630 661	36 386 098 987	44 725 459 137	40 775 745 430	17 112 213 205,74	44 002 702 182,56
14	FISCALIDADE E UNIÃO ADUANEIRA	166 447 251	159 265 251	161 232 912	137 132 884	159 531 738,23	136 415 501,94
15	EDUCAÇÃO E CULTURA	2 889 262 253	3 030 752 053	2 745 176 038	2 523 359 667	3 068 349 697,56	2 512 424 939,01
16	COMUNICAÇÃO	203 694 896	196 759 396	199 892 227	192 074 269	199 290 902,65	205 438 063,84
17	SAÚDE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS	570 625 060	571 327 060	573 819 742	537 902 207	595 372 141,87	546 521 698,95
18	MIGRAÇÃO E ASSUNTOS INTERNOS	3 225 091 730	2 323 443 097	1 736 875 609	1 202 221 437	708 899 643,59	1 088 957 601,55

TÍTULO XX

DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO

COMISSÃO

TÍTULO 01

ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

TÍTULO 01

ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
01 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS»	82 891 865	82 891 865	80 530 357	80 530 357	79 745 983,24	79 745 983,24
01 02	UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA	15 990 500	14 692 500	12 827 385	10 698 630	11 728 002,97	11 756 643,64
01 03	QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS INTERNACIONAIS	336 790 792	336 790 792	222 364 518	218 627 579	96 614 168,—	58 612 100,15
01 04	OPERAÇÕES E INSTRUMENTOS FINANCEIROS	2 097 000 000	662 650 000	1 410 500 000	154 032 098	42 517 445,55	150 114 822,55
	Título 01 – Total	**2 532 673 157**	**1 097 025 157**	**1 726 222 260**	**463 888 664**	**230 605 599,76**	**300 229 549,58**

COMISSÃO

TÍTULO 02

MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA, EMPREENDEDORISMO E PME

COMISSÃO
TÍTULO 02 — MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA, EMPREENDEDORISMO E PME

TÍTULO 02

MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA, EMPREENDEDORISMO E PME

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA, EMPREENDEDORISMO E PME»	142 672 092	142 672 092	137 942 472	137 942 472	147 481 524,06	147 481 524,06
02 02	PROGRAMA PARA A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS E PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (COSME)	291 507 692	162 988 600	288 603 548	214 798 246	250 616 864,63	123 328 785,48
02 03	MERCADO INTERNO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	120 961 000	118 305 000	57 545 000	48 325 160	48 605 418,22	42 885 695,59
02 04	HORIZONTE 2020 — INVESTIGAÇÃO LIGADA ÀS EMPRESAS	271 047 805	342 633 544	275 857 405	297 021 123	292 577 154,94	260 439 332,34
02 05	PROGRAMAS EUROPEUS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (EGNOS E GALILEO)	876 057 400	547 888 400	1 083 990 000	886 048 989	1 387 075 693,57	1 187 030 598,80
02 06	PROGRAMA EUROPEU DE MONITORIZAÇÃO DA TERRA	583 567 000	580 000 000	553 870 000	509 796 595	360 721 236,93	243 321 753,53
	Título 02 – Total	**2 285 812 989**	**1 894 487 636**	**2 397 808 425**	**2 093 932 585**	**2 487 077 892,35**	**2 004 487 689,80**

COMISSÃO

TÍTULO 03

CONCORRÊNCIA

TÍTULO 03

CONCORRÊNCIA

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
03 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «CONCORRÊNCIA»	102 698 620	97 651 538	96 725 491,67
	Título 03 – Total	**102 698 620**	**97 651 538**	**96 725 491,67**

TÍTULO 04

EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E INCLUSÃO

COMISSÃO
TÍTULO 04 — EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E INCLUSÃO

TÍTULO 04

EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E INCLUSÃO

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E INCLUSÃO»	102 287 606	102 287 606	99 571 581	99 571 581	101 415 367,88	101 415 367,88
04 02	FUNDO SOCIAL EUROPEU (FSE)	12 033 016 235	12 164 352 919	14 129 626 425	10 212 703 337	9 445 228 238,12	10 609 272 680,11
04 03	EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E INCLUSÃO	253 802 800	208 080 000	249 375 800	198 518 688	244 319 460,32	204 473 915,99
04 04	FUNDO EUROPEU DE AJUSTAMENTO À GLOBALIZAÇÃO	p.m.	30 000 000	p.m.	25 000 000	63 591 891,—	63 591 891,—
04 05	INSTRUMENTO DE ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO — EMPREGO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	p.m.	65 000 000	p.m.	74 547 800	0,—	62 529 134,55
04 06	FUNDO DE AUXÍLIO EUROPEU ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS	535 152 658	461 000 000	524 657 709	363 075 586	502 024 056,—	409 526 763,58
	Título 04 – Total	**12 924 259 299**	**13 030 720 525**	**15 003 231 515**	**10 973 416 992**	**10 356 579 013,32**	**11 450 809 753,11**

COMISSÃO
TÍTULO 04 — EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E INCLUSÃO

CAPÍTULO 04 02 — FUNDO SOCIAL EUROPEU (FSE) *(continuação)*

Os montantes de pré-financiamento reembolsados constituem receitas afetadas internas nos termos do artigo 21.º, n.º 4, do Regulamento Financeiro e são inscritos nos números 6150 ou 6 1 5 7.

O financiamento das ações contra a fraude é assegurado ao abrigo do artigo 24 02 01.

Bases jurídicas

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 174.º, 175.º e 177.º.

Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais (JO L 161 de 26.6.1999, p. 1), nomeadamente o artigo 39.º.

Regulamento (CE) n.º 1784/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 1999, relativo ao Fundo Social Europeu (JO L 213 de 13.8.1999, p. 5).

Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativo ao Fundo Social Europeu (JO L 210 de 31.7.2006, p. 12).

Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999 (JO L 210 de 31.7.2006, p. 25), nomeadamente os artigos 82.º, 83.º, 100.º e 102.º.

Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1), nomeadamente o artigo 21.º, n.ºs 3 e 4, o artigo 80.º e o artigo 177.º.

Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 320).

Atos de referência

Conclusões do Conselho Europeu de Berlim de 24 e 25 de março de 1999.

Conclusões do Conselho Europeu de Bruxelas de 16 e 17 de dezembro de 2005.

Conclusões do Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro de 2013.

TÍTULO 05

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO
TÍTULO 05 — AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TÍTULO 05

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL»	134 218 823	134 218 823	131 384 520	131 384 520	132 620 948,40	132 620 948,40
05 02	MELHORIA DA COMPETITIVIDADE DO SETOR AGRÍCOLA ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES NOS MERCADOS AGRÍCOLAS	2 703 000 000	2 691 337 221	2 400 689 000	2 400 752 166	2 478 674 849,21	2 478 172 776,19
05 03	PAGAMENTOS DIRETOS DESTINADOS A CONTRIBUIR PARA OS RENDIMENTOS AGRÍCOLAS, A LIMITAR A VARIABILIDADE DOS RENDIMENTOS AGRÍCOLAS E A CUMPRIR OS OBJETIVOS AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS	39 445 708 157	39 445 708 157	40 908 597 789	40 908 597 789	41 659 679 433,60	41 659 679 433,60
05 04	DESENVOLVIMENTO RURAL	18 671 922 495	11 742 025 443	18 165 329 129	11 162 302 959	3 305 186 830,69	11 185 998 301,10
05 05	INSTRUMENTO DE ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO — AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	112 000 000	425 400 000	94 000 000	177 168 992	0,—	158 726 294,26
05 06	ASPETOS INTERNACIONAIS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL»	6 966 518	6 966 518	4 675 000	4 201 456	1 806 025,54	1 806 025,54
05 07	AUDITORIA DAS DESPESAS AGRÍCOLAS FINANCIADAS PELO FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA DE GARANTIA (FEAGA)	58 630 000	58 630 000	87 300 000	87 300 000	118 837 246,32	118 837 246,32
05 08	ESTRATÉGIA POLÍTICA E COORDENAÇÃO NO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL»	35 433 167	41 555 618	55 331 373	50 466 940	40 276 006,69	32 045 124,67
05 09	HORIZONTE 2020 — INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO RELACIONADAS COM A AGRICULTURA	214 205 269	79 277 928	101 455 799	19 076 239	52 107 334,—	1 165 882,—
	Título 05 – Total	**61 382 084 429**	**54 625 119 708**	**61 948 762 610**	**54 941 251 061**	**47 789 188 674,45**	**55 769 052 032,08**

COMISSÃO
TÍTULO 05 — AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CAPÍTULO 05 09 — HORIZONTE 2020 — INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO RELACIONADAS COM A AGRICULTURA *(continuação)*

O Horizonte 2020 será executado com vista à realização dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 179.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, contribuindo para a criação de uma sociedade do conhecimento baseada num Espaço Europeu da Investigação, ou seja, apoiando a cooperação internacional a todos os níveis em toda a União, levando o dinamismo, a criatividade e a excelência da investigação europeia aos limites do conhecimento, reforçando o capital humano da investigação e tecnologia na Europa, em termos quantitativos e qualitativos, bem como as capacidades de investigação e de inovação em toda a Europa e garantindo a otimização da sua utilização.

São igualmente imputadas às rubricas do presente capítulo as despesas de reuniões, conferências, grupos de trabalho e colóquios de alto nível científico e tecnológico e de interesse europeu organizados pela Comissão, o financiamento de análises e avaliações de alto nível científico e tecnológico efetuadas por conta da União, a fim de explorar novos domínios de investigação adequados para a ação da União, nomeadamente no âmbito do Espaço Europeu de Investigação, bem como as ações de acompanhamento e de divulgação dos resultados dos programas, incluindo para as ações realizadas a título dos programas-quadro precedentes.

Esta dotação será utilizada nos termos do Regulamento (UE) n.º 1290/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece as regras de participação e difusão relativas ao «Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)» e revoga o Regulamento (CE) n.º 1906/2006 (JO L 347 de 20.12.2013, p. 81).

As contribuições dos Estados da EFTA, em conformidade com o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente o artigo 82.º e o Protocolo n.º 32, devem ser acrescentadas às dotações inscritas no presente capítulo. Refira-se, a título informativo, que estas quantias provêm das contribuições dos Estados da EFTA imputadas ao artigo 6 3 0 do mapa de receitas, as quais constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro, e dão lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo «Espaço Económico Europeu» desta parte do mapa de despesas da presente secção, a qual é parte integrante do orçamento geral.

Relativamente a alguns destes projetos, perspectiva-se a possibilidade de países terceiros ou institutos de países terceiros participarem na cooperação europeia no âmbito da investigação científica e tecnológica. As contribuições financeiras serão inscritas nos números 6 0 1 3 e 6 0 1 5 do mapa de receitas e poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

A receita de Estados que participam no domínio da «Cooperação Europeia» de investigação científica e técnica será inscrita no número 6 0 1 6 do mapa de receitas e poderá dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes da contribuição dos países candidatos e, se for o caso, dos potenciais candidatos dos Balcãs Ocidentais para a participação nos programas da União, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes das contribuições de entidades externas para as atividades da União serão inscritas no número 6 0 3 3 do mapa de receitas e poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

A inscrição de dotações suplementares será feita no número 05 09 50 01.

A inscrição de dotações administrativas do presente capítulo será feita no capítulo 05 01 05.

TÍTULO 06

MOBILIDADE E TRANSPORTES

COMISSÃO
TÍTULO 06 — MOBILIDADE E TRANSPORTES

TÍTULO 06

MOBILIDADE E TRANSPORTES

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «MOBILIDADE E TRANSPORTES»	71 348 528	71 348 528	75 145 385	75 145 385	72 407 093,67	72 407 093,67
06 02	POLÍTICA EUROPEIA DE TRANSPORTES	3 931 587 922	1 909 318 257	2 272 028 544	1 803 202 715	2 586 561 073,65	930 476 079,29
06 03	HORIZONTE 2020 — INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES	216 540 737	315 196 545	234 117 242	177 949 829	219 730 498,37	34 671 034,17
	Título 06 – Total	**4 219 477 187**	**2 295 863 330**	**2 581 291 171**	**2 056 297 929**	**2 878 698 665,69**	**1 037 554 207,13**

CAPÍTULO 06 03 — HORIZONTE 2020 — INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES *(continuação)*

Observações

Estas observações aplicam-se a todas as rubricas orçamentais do presente capítulo.

Estas dotações destinam-se a serem utilizadas para o Horizonte 2020 — programa-quadro de investigação e inovação, que abrange o período de 2014 a 2020, e para a conclusão dos programas de investigação anteriores (Sétimo Programa-Quadro e programas-quadro anteriores).

O Horizonte 2020 desempenhará um papel central na implementação das iniciativas emblemáticas «União da Inovação», «Europa eficiente em termos de recursos», «Política industrial para a era da globalização» e «Agenda digital para a Europa», bem como na criação e funcionamento do Espaço Europeu da Investigação. O programa Horizonte 2020 contribuirá para a construção de uma economia assente no conhecimento e na inovação em toda a União, mobilizando financiamentos suplementares suficientes para a investigação, desenvolvimento e inovação. O programa será executado com vista à realização dos objetivos gerais descritos no artigo 179.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, de forma a contribuir para a criação de uma sociedade do conhecimento baseada no Espaço Europeu da Investigação, ou seja, apoiando a cooperação transnacional a todos os níveis e em toda a União, desenvolvendo o dinamismo, a criatividade e a excelência da investigação europeia na fronteira do conhecimento, reforçando o potencial humano da investigação e da tecnologia na Europa, quantitativa e qualitativamente, bem como as capacidades de investigação e de inovação em toda a Europa, e garantindo a otimização da sua exploração.

São igualmente imputadas a estes artigos e números as despesas com reuniões, conferências, seminários e colóquios de alto nível científico ou tecnológico e de interesse europeu organizados pela Comissão, bem como o financiamento das análises e avaliações de alto nível científico ou tecnológico efetuadas por conta da União para exploração de novos domínios de investigação adequados para a ação da União, nomeadamente no âmbito do Espaço Europeu da Investigação, e as ações de acompanhamento e de difusão dos resultados dos programas, incluindo as ações desenvolvidas no âmbito dos programas-quadro anteriores.

Estas dotações serão utilizadas nos termos do Regulamento (UE) n.º 1290/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece as regras de participação e difusão relativas ao «Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)» e revoga o Regulamento (CE) n.º 1906/2006 (JO L 347 de 20.12.2013, p. 81).

Às dotações inscritas na presente rubrica orçamental devem ser acrescentadas as contribuições dos Estados da EFTA, em conformidade com o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente o artigo 82.º e o Protocolo n.º 32. Para conhecimento, estas quantias decorrem das contribuições dos Estados da EFTA imputadas ao artigo 6 3 0 do mapa de receitas, que constituem receitas afetadas, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro, dando lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo «Espaço Económico Europeu» desta parte do mapa de despesas da presente secção, que é parte integrante do orçamento geral da União.

Para alguns desses projetos está prevista a possibilidade de países terceiros ou institutos de países terceiros participarem na cooperação europeia no domínio da investigação científica e tecnológica. As eventuais contribuições financeiras serão imputadas aos números 6 0 1 3 e 6 0 1 5 do mapa das receitas e poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes de Estados que participam na cooperação europeia no domínio da investigação científica e técnica serão imputadas ao número 6 0 1 6 do mapa de receitas e poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

As eventuais receitas provenientes das contribuições dos países candidatos e, se for o caso, dos potenciais candidatos dos Balcãs Ocidentais para a participação nos programas da União, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

COMISSÃO

TÍTULO 07

AMBIENTE

TÍTULO 07

AMBIENTE

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «AMBIENTE»	61 249 353	61 249 353	64 305 575	64 305 575	76 539 607,05	76 539 607,05
07 02	POLÍTICA AMBIENTAL A NÍVEL DA UNIÃO E A NÍVEL INTERNACIONAL	387 017 092	335 811 734	361 012 351	326 920 838	338 994 683,10	277 227 945,60
	Título 07 – Total	**448 266 445**	**397 061 087**	**425 317 926**	**391 226 413**	**415 534 290,15**	**353 767 552,65**

COMISSÃO
TÍTULO 07 — AMBIENTE

CAPÍTULO 07 02 — POLÍTICA AMBIENTAL A NÍVEL DA UNIÃO E A NÍVEL INTERNACIONAL *(continuação)*

Título Capítulo Artigo Número	Rubrica	QF	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014		% Pagamentos 2014/2016
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	
07 02 77 20	Projeto-piloto — Disponibilidade, utilização e sustentabilidade da água para a produção de energia nuclear e fóssil	2	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	0,—	437 500,—	
07 02 77 21	Projeto-piloto — Novos conhecimentos para uma gestão integrada da atividade humana no mar	2	p.m.	p.m.	p.m.	600 000	0,—	123 000,—	
07 02 77 22	Projeto-piloto — Proteção da biodiversidade mediante uma remuneração, baseada em resultados, de desempenhos ecológicos	2	p.m.	200 000	p.m.	600 000	500 000,—	145 648,20	72,82
07 02 77 23	Projeto-piloto — Comunicação transversal sobre as políticas da União no domínio do ambiente: projeto-piloto destinado a combater o défice de informação dos cidadãos da União em matéria de ambiente através de meios audiovisuais (filmes)	2	p.m.	p.m.	p.m.	750 000	0,—	750 000,—	
07 02 77 24	Projeto-piloto — Eficiência dos recursos na prática – Fechar o ciclo dos minerais	2	p.m.	p.m.	p.m.	400 000	0,—	271 077,90	
07 02 77 26	Projeto-piloto — Criação de um centro regional no Sudeste da Europa de reciclagem avançada dos resíduos elétricos e eletrónicos	2	p.m.	215 000	p.m.	225 000	700 567,—	0,—	0
07 02 77 27	Projeto-piloto — Utilização eficiente em termos de recursos de resíduos mistos	2	p.m.	335 000	p.m.	150 000	476 890,—	0,—	0
07 02 77 28	Projeto-piloto — Estabelecimento de um equilíbrio entre o direito do Estado de regular os objetivos legítimos das políticas públicas, os direitos dos investidores à proteção dos seus investimentos e os direitos dos cidadãos em matéria de ambiente e saúde pública à luz da Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP)	2	200 000	120 000	400 000	200 000			
07 02 77 29	Projeto-piloto — Reforço das capacidades, desenvolvimento programático e comunicação no domínio da fiscalidade ambiental e da reforma orçamental	2	p.m.	300 000	1 000 000	500 000			

COMISSÃO

TÍTULO 08

INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

TÍTULO 08

INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
08 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO»	326 792 757	326 792 757	326 458 360	326 458 360	290 131 869,89	290 131 869,89
08 02	HORIZONTE 2020 — INVESTIGAÇÃO	5 336 470 831	4 927 342 012	5 304 034 511	4 926 435 655	5 732 596 728,81	3 941 424 490,54
08 03	PROGRAMA EURATOM — AÇÕES INDIRETAS	191 374 718	148 815 738	176 801 600	218 007 294	196 157 472,56	203 961 114,94
08 05	PROGRAMA DE INVESTIGAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIGAÇÃO DO CARVÃO E DO AÇO	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	50 551 512,—	48 954 224,61
	Título 08 – Total	**5 854 638 306**	**5 402 950 507**	**5 807 294 471**	**5 470 901 309**	**6 269 437 583,26**	**4 484 471 699,98**

COMISSÃO
TÍTULO 08 — INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

TÍTULO 08

INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

Observações

Estas observações aplicam-se a todas as rubricas orçamentais do presente título.

As atividades de investigação e inovação ao abrigo do presente título contribuirão para três grandes programas de investigação: Programa-Quadro Horizonte 2020, Programa Euratom e programa para o projeto ITER. O presente título abrange também programas de investigação do Fundo de Investigação do Carvão e do Aço.

Será executado tendo em vista a realização dos objetivos gerais descritos no artigo 179.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a fim de contribuir para a criação de uma sociedade do conhecimento baseada no Espaço Europeu da Investigação, ou seja, apoiando a cooperação internacional, a todos os níveis e em toda a União, desenvolvendo o dinamismo, a criatividade e a excelência da investigação europeia na fronteira do conhecimento, reforçando os recursos humanos para a investigação e a tecnologia na Europa, em termos quantitativos e qualitativos, bem como as capacidades de investigação e de inovação em toda a Europa e garantindo a otimização da sua utilização.

Será particularmente tida em conta a necessidade de envidar esforços tendentes a reforçar e aumentar a participação e o papel das mulheres nas áreas científica e da investigação.

São igualmente imputadas a estes artigos e a estes números as despesas de reuniões, conferências, *workshops* e seminários de alto nível científico ou tecnológico e de interesse europeu organizados pela Comissão, o financiamento de análises e avaliações de alto nível científico ou tecnológico efetuadas por conta da União, a fim de explorar novos domínios de investigação adequados para a ação da União, nomeadamente no âmbito do Espaço Europeu de Investigação, bem como as medidas de acompanhamento e de divulgação dos resultados dos programas, nomeadamente as medidas no âmbito dos programas-quadro precedentes.

Estas dotações destinam-se a cobrir igualmente as despesas administrativas, incluindo as despesas de pessoal, abrangidas ou não pelo Estatuto dos Funcionários, as despesas de informação e de publicações, de funcionamento administrativo e técnico, bem como determinadas outras despesas de infraestrutura interna relacionadas com a realização do objetivo da medida de que fazem parte integrante, incluindo ações e iniciativas necessárias à preparação e ao acompanhamento da estratégia de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (IDT) da União.

Todas as receitas resultantes dos acordos de cooperação entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Suíça ou do Acordo Europeu de Desenvolvimento da Fusão (EFDA) de âmbito multilateral serão imputadas aos números 6 0 1 1 e 6 0 1 2 do mapa de receitas, podendo dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

Alguns desses projetos preveem a possibilidade de países terceiros ou institutos de países terceiros participarem na Cooperação Europeia no domínio da Investigação Científica e Técnica. As eventuais contribuições financeiras serão imputadas aos números 6 0 1 3 e 6 0 1 5 do mapa de receitas, podendo dar lugar à inscrição de dotações suplementares, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes de Estados que participam na Cooperação Europeia no domínio da Investigação Científica e Técnica serão imputadas ao número 6 0 1 6 do mapa de receitas, podendo dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

As eventuais receitas provenientes de contribuições de organismos exteriores para as atividades da União serão imputadas ao número 6 0 3 3 do mapa das receitas, podendo dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

A inscrição de dotações suplementares será feita no âmbito dos números 08 02 50 01, 08 03 50 01 e 08 04 50 01.

As dotações administrativas do presente título serão previstas no artigo 08 01 05.

COMISSÃO

TÍTULO 09

REDES DE COMUNICAÇÕES, CONTEÚDOS E TECNOLOGIAS

COMISSÃO
TÍTULO 09 — REDES DE COMUNICAÇÕES, CONTEÚDOS E TECNOLOGIAS

TÍTULO 09

REDES DE COMUNICAÇÕES, CONTEÚDOS E TECNOLOGIAS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «REDES DE COMUNICAÇÕES, CONTEÚDOS E TECNOLOGIAS»	117 303 475	117 303 475	115 875 353	115 875 353	133 662 500,79	133 662 500,79
09 02	MERCADO ÚNICO DIGITAL	19 583 000	20 817 000	18 396 755	19 230 445	18 955 811,10	17 047 935,97
09 03	MECANISMO INTERLIGAR A EUROPA (MIE) — REDES DE TELECOMUNIÇÕES	140 417 661	79 544 909	91 642 770	72 471 741	86 634 073,06	5 706 591,58
09 04	HORIZONTE 2020	1 396 861 728	2 027 749 775	1 506 779 569	1 525 102 580	1 474 801 963,88	1 035 193 554,99
09 05	EUROPA CRIATIVA	129 148 500	127 641 498	123 120 000	121 683 724	135 615 165,07	142 883 510,73
	Título 09 – Total	**1 803 314 364**	**2 373 056 657**	**1 855 814 447**	**1 854 363 843**	**1 849 669 513,90**	**1 334 494 094,06**

TÍTULO 10

INVESTIGAÇÃO DIRETA

COMISSÃO
TÍTULO 10 — INVESTIGAÇÃO DIRETA

TÍTULO 10

INVESTIGAÇÃO DIRETA

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
10 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «INVESTIGAÇÃO DIRETA»	331 938 960	331 938 960	330 509 370	330 509 370	402 154 548,65	402 154 548,65
10 02	HORIZONTE 2020 — AÇÕES DIRETAS DO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO (JRC) EM APOIO ÀS POLÍTICAS DA UNIÃO	25 686 697	26 350 000	24 127 845	31 976 761	48 823 262,28	42 452 109,22
10 03	PROGRAMA EURATOM — AÇÕES DIRETAS	10 666 000	12 400 000	10 560 000	9 541 097	11 683 378,60	9 409 510,03
10 04	OUTRAS ATIVIDADES DO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	45 483 805,58	35 837 686,32
10 05	OBRIGAÇÕES HISTÓRICAS RESULTANTES DAS ATIVIDADES NUCLEARES REALIZADAS PELO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DO TRATADO EURATOM	28 543 000	32 000 000	27 773 000	30 025 140	27 041 043,38	26 936 787,67
	Título 10 – Total	**396 834 657**	**402 688 960**	**392 970 215**	**402 052 368**	**535 186 038,49**	**516 790 641,89**

TÍTULO 10

INVESTIGAÇÃO DIRETA

Observações

Estas observações aplicam-se a todas as rubricas orçamentais do domínio de intervenção «Investigação direta» (com exceção do capítulo 10 05).

As dotações destinam-se a cobrir despesas relativas a:

— pessoal que ocupa lugares no quadro dos efetivos autorizados do Centro Comum de Investigação (JRC) e pessoal externo que executa os programas de investigação e inovação;

— custos relativos ao pessoal, como missões, formação, serviços médicos e recrutamento;

— operação e funcionamento dos institutos do JRC, apoio administrativo, segurança intrínseca (*safety*) e extrínseca (*security*) das instalações, despesas relacionadas com as tecnologias de informação, custos não recorrentes e grandes infraestruturas de investigação;

— atividades de investigação e apoio, incluindo investigação exploratória, equipamento científico e técnico, subcontratação de serviços, etc.;

— trabalhos de investigação e apoio científico relacionados com atividades confiadas ao JRC no quadro da sua participação, em condições concorrenciais, em apoio às políticas da União e por conta de terceiros.

Nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, as eventuais receitas inscritas nos números 6 2 2 4 e 6 2 2 5 do mapa das receitas poderão dar lugar à abertura de dotações suplementares.

Receitas diversas podem dar lugar à inscrição de dotações suplementares a utilizar, em função do seu destino, num dos capítulos 10 02, 10 03 ou 10 04 ou no artigo 10 01 05.

As eventuais receitas provenientes de contribuições dos países candidatos e, se for caso disso, dos países potencialmente candidatos dos Balcãs Ocidentais para a participação em programas da União, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

Está prevista, para alguns destes projetos, a possibilidade da participação de países terceiros ou organizações de países terceiros em trabalhos de cooperação europeia no domínio da investigação científica e técnica. Qualquer eventual contribuição financeira será inscrita no número 6 0 1 3 do mapa de receitas e poderá dar lugar à inscrição de dotações suplementares, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

A inscrição de dotações suplementares será feita nos artigos 10 02 50 01 e 10 03 50 01.

COMISSÃO

TÍTULO 11

ASSUNTOS MARÍTIMOS E PESCAS

COMISSÃO

TÍTULO 12

ESTABILIDADE FINANCEIRA, SERVIÇOS FINANCEIROS E UNIÃO DOS MERCADOS DE CAPITAIS

COMISSÃO

TÍTULO 12 — ESTABILIDADE FINANCEIRA, SERVIÇOS FINANCEIROS E UNIÃO DOS MERCADOS DE CAPITAIS

TÍTULO 12

ESTABILIDADE FINANCEIRA, SERVIÇOS FINANCEIROS E UNIÃO DOS MERCADOS DE CAPITAIS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
12 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «ESTABILIDADE FINANCEIRA, SERVIÇOS FINANCEIROS E UNIÃO DOS MERCADOS DE CAPITAIS»	39 171 904	39 171 904	41 788 614	41 788 614	41 585 960,12	41 585 960,12
12 02	SERVIÇOS FINANCEIROS E MERCADOS DE CAPITAIS	45 814 400	46 490 400	43 507 766	41 700 890	47 460 818,19	46 044 823,44
	Título 12 – Total	**84 986 304**	**85 662 304**	**85 296 380**	**83 489 504**	**89 046 778,31**	**87 630 783,56**

COMISSÃO

TÍTULO 13

POLÍTICA REGIONAL E URBANA

TÍTULO 13

POLÍTICA REGIONAL E URBANA

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «POLÍTICA REGIONAL E URBANA»	89 264 976	89 264 976	88 032 056	88 032 056	86 486 876,17	86 486 876,17
13 03	FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OUTRAS OPERAÇÕES REGIONAIS	27 001 568 669	29 056 491 090	34 291 712 233	27 458 195 038	11 623 074 955,91	29 725 944 804,20
13 04	FUNDO DE COESÃO (FC)	8 764 484 012	6 636 678 932	10 197 251 052	12 580 725 983	5 369 689 473,39	13 464 480 579,06
13 05	INSTRUMENTO DE ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO — DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COOPERAÇÃO REGIONAL E TERRITORIAL	50 101 004	529 881 989	35 083 181	420 564 231	0,—	303 968 172,55
13 06	FUNDO DE SOLIDARIEDADE	50 000 000	50 000 000	82 780 615	209 505 583	0,—	400 805 676,—
13 07	REGULAMENTO RELATIVO À ASSISTÊNCIA	33 212 000	23 782 000	30 600 000	18 722 539	32 961 900,27	21 016 074,58
	Título 13 – Total	**35 988 630 661**	**36 386 098 987**	**44 725 459 137**	**40 775 745 430**	**17 112 213 205,74**	**44 002 702 182,56**

CAPÍTULO 13 03 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OUTRAS OPERAÇÕES REGIONAIS *(continuação)*

Título Capítulo Artigo Número	Rubrica	QF	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014		% Pagamentos 2014/2016
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	
13 03 77 13	Projeto-piloto — Política de coesão e sinergias com os fundos de investigação e desenvolvimento: «Via de excelência»	1,2	p.m.	2 100 000	1 500 000	1 350 000	1 200 000,—	600 000,—	28,57
13 03 77 14	Ação preparatória — Uma estratégia regional para a região do mar do Norte	1,2	p.m.	p.m.	p.m.	125 000	158 217,60	0,—	
13 03 77 15	Ação preparatória — Cidades do mundo: cooperação entre a UE e países terceiros em matéria de desenvolvimento urbano	1,2	1 500 000	1 500 000	p.m.	800 000	2 000 000,—	3 173,98	0,21
13 03 77 16	Ação preparatória — A situação efetiva e a situação desejada do potencial económico em regiões fora da capital grega Atenas	1,2	p.m.	p.m.	p.m.	350 000	700 000,—	350 000,—	
13 03 77 17	Ação preparatória — Cooperação UE-CELAC sobre a coesão territorial	1,2	2 000 000	1 000 000					
13 03 77 18	Ação preparatória — Política de coesão e sinergias com os fundos de investigação e desenvolvimento: «Via de excelência» - o caminho a seguir	1,2	1 000 000	500 000					
13 03 77 19	Ação preparatória — Apoio ao crescimento e ao governo das regiões com atraso de desenvolvimento	1,2	1 000 000	500 000					
13 03 77 20	Ação preparatória — As vantagens concorrenciais económicas e o potencial em termos de especialização inteligente a nível regional na Roménia	1,2	2 000 000	1 000 000					
	Artigo 13 03 77 – Subtotal		7 500 000	9 107 123	3 500 000	9 365 315	5 857 676,25	5 952 462,64	65,36
	Capítulo 13 03 – Total		**27 001 568 669**	**29 056 491 090**	**34 291 712 233**	**27 458 195 038**	**11 623 074 955,91**	**29 725 944 804,20**	**102,30**

Observações

O artigo 175.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia prevê que os objetivos da coesão económica, social e territorial, enunciados no artigo 174.º devem ser apoiados pela ação por si desenvolvida através dos fundos com finalidade estrutural, onde se inclui o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). Em conformidade com o artigo 176.º, o FEDER destina-se a contribuir para a correção dos principais desequilíbrios regionais na União. As tarefas, os objetivos prioritários e a organização dos Fundos Estruturais são definidos de acordo com o artigo 177.º.

O artigo 80.º do Regulamento Financeiro prevê correções financeiras em caso de despesas efetuadas em infração do direito aplicável.

O artigo 39.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, os artigos 100.º e 102.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 e os artigos 85.º, 144.º e 145.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 sobre os critérios aplicáveis às correções financeiras pela Comissão preveem regras específicas sobre as correções financeiras aplicáveis ao FEDER.

COMISSÃO
TÍTULO 13 — POLÍTICA REGIONAL E URBANA

CAPÍTULO 13 03 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OUTRAS OPERAÇÕES REGIONAIS *(continuação)*

As receitas provenientes de correções financeiras efetuadas a esse título encontram-se inscritas nos artigos 6 5 1, 6 5 2, 6 5 3 ou 6 5 4 do mapa de receitas e constituem receitas afetadas em conformidade com o artigo 21.º, n.º 3, alínea c), do Regulamento Financeiro.

O artigo 177.º do Regulamento Financeiro estabelece as condições para o reembolso total ou parcial de pré-financiamentos relativos a uma determinada operação.

O artigo 82.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 prevê regras específicas para o reembolso dos pré-financiamentos no âmbito do FEDER.

Os pré-financiamentos reembolsados constituem receitas afetadas internas nos termos do artigo 21.º, n.º 4, do Regulamento Financeiro, e devem ser inscritas no número 6 1 5 0 ou 6 1 5 7.

O financiamento das ações antifraude é assegurado através do artigo 24 02 01.

Bases jurídicas

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 174.º, 175.º, 176.º e 177.º.

Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais (JO L 161 de 26.6.1999, p. 1), nomeadamente o artigo 39.º.

Regulamento (CE) n.º 1783/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 1999, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (JO L 213 de 13.8.1999, p. 1).

Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1783/1999 (JO L 210 de 31.7.2006, p. 1).

Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999 (JO L 210 de 31.7.2006, p. 25), nomeadamente os artigos 82.º, 83.º, 100.º e 102.º.

Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1), nomeadamente os artigos 21.º, n.ºs 3 e 4, o artigo 80.º e o artigo 177.º.

Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 320).

Atos de referência

Conclusões do Conselho Europeu de Berlim de 24 e 25 de março de 1999.

Conclusões do Conselho Europeu de Bruxelas de 15 e 16 de dezembro de 2005.

Conclusões do Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO

TÍTULO 14

FISCALIDADE E UNIÃO ADUANEIRA

TÍTULO 14

FISCALIDADE E UNIÃO ADUANEIRA

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «FISCALIDADE E UNIÃO ADUANEIRA»	57 950 251	57 950 251	57 088 560	57 088 560	57 985 164,83	57 985 164,83
14 02	UNIÃO ADUANEIRA	72 848 000	66 615 000	69 897 552	52 262 325	67 552 293,99	49 756 899,03
14 03	FISCALIDADE	32 449 000	31 500 000	31 146 800	25 084 478	30 994 280,16	25 983 453,03
14 04	ESTRATÉGIA POLÍTICA E COORDENAÇÃO	3 200 000	3 200 000	3 100 000	2 697 521	2 999 999,25	2 689 985,05
	Título 14 – Total	**166 447 251**	**159 265 251**	**161 232 912**	**137 132 884**	**159 531 738,23**	**136 415 501,94**

COMISSÃO

TÍTULO 15

EDUCAÇÃO E CULTURA

TÍTULO 15

EDUCAÇÃO E CULTURA

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «EDUCAÇÃO E CULTURA»	116 708 999	116 708 999	118 332 255	118 332 255	121 546 664,59	121 546 664,59
15 02	ERASMUS +	1 701 213 173	1 770 438 678	1 571 334 000	1 352 130 023	1 789 991 909,89	1 476 601 114,86
15 03	HORIZONTE 2020	993 834 081	1 064 324 156	991 450 783	993 045 813	1 090 726 663,55	852 130 217,62
15 04	EUROPA CRIATIVA	77 506 000	79 280 220	64 059 000	59 851 576	66 084 459,53	62 146 941,94
	Título 15 – Total	**2 889 262 253**	**3 030 752 053**	**2 745 176 038**	**2 523 359 667**	**3 068 349 697,56**	**2 512 424 939,01**

CAPÍTULO 15 03 — HORIZONTE 2020 *(continuação)*

Observações

Estas observações aplicam-se a todas as rubricas orçamentais do presente capítulo.

Esta dotação será utilizada para o Horizonte 2020 — o Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020) da União Europeia, e para a conclusão dos anteriores programas de investigação (Sétimo Programa-Quadro) e dos projetos do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) do anterior período de financiamento.

O Programa desempenhará um papel central na realização da iniciativa emblemática Europa 2020, «União da Inovação» e de outras iniciativas emblemáticas, designadamente, «Uma Europa Eficiente em termos de Recursos», «Uma Política Industrial para a Era da Globalização» e a «Agenda Digital para a Europa», bem como para o desenvolvimento e o funcionamento do Espaço Europeu da Investigação. O Horizonte 2020 contribui para a criação de uma economia baseada no conhecimento e na inovação em toda a União ao exercer um efeito de alavanca para a mobilização de um financiamento adicional suficiente para a investigação, desenvolvimento e inovação.

Será executado com vista à realização dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 179.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, contribuindo para a criação de uma sociedade do conhecimento baseada num Espaço Europeu da Investigação, ou seja, apoiando a cooperação internacional a todos os níveis e em toda a União, levando o dinamismo, a criatividade e a excelência da investigação europeia aos limites do conhecimento, reforçando os recursos humanos para a investigação e a tecnologia na Europa, em termos quantitativos e qualitativos, e as capacidades de investigação e de inovação no território europeu e garantindo a otimização da sua utilização. Será tida particularmente em conta a necessidade de intensificar os esforços para reforçar a participação e o papel das mulheres nas áreas científica e da investigação.

São igualmente imputadas a estes artigos e a estes números as despesas de reuniões, conferências, *workshops* e colóquios de alto nível científico ou tecnológico e de interesse europeu organizados pela Comissão, o financiamento de análises e avaliações de alto nível científico ou tecnológico, efetuados por conta da União, a fim de explorar novos domínios de investigação adequados para a ação da União, nomeadamente no âmbito do Espaço Europeu de Investigação, bem como as ações de acompanhamento e de divulgação dos resultados dos programas, incluindo as ações realizadas a título dos programas-quadro precedentes.

Esta dotação será utilizada em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1290/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece as Regras de Participação e Difusão relativas ao «Horizonte 2020 — Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)» e revoga o Regulamento (CE) n.º 1906/2006 (JO L 347 de 20.12.2013, p. 81).

As contribuições dos Estados da EFTA, nos termos do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente o artigo 82.º e o Protocolo n.º 32, devem ser acrescentadas às dotações inscritas na presente rubrica. A título de informação, estas quantias decorrem das contribuições dos Estados da EFTA contabilizadas no artigo 6 3 0 do mapa de receitas, que constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro, e dão lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo «Espaço Económico Europeu» desta parte do mapa de despesas da presente secção, a qual faz parte integrante do orçamento geral.

Alguns desses projetos preveem a possibilidade de alguns países terceiros ou institutos de países terceiros participarem na cooperação europeia no domínio da investigação científica e tecnológica. As contribuições financeiras serão inscritas nos números 6 0 1 3 e 6 0 1 5 do mapa de receitas e poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes dos Estados que participam na cooperação europeia no domínio da investigação científica e técnica, inscritas no número 6 0 1 6 do mapa de receitas, poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

TÍTULO 16

COMUNICAÇÃO

COMISSÃO
TÍTULO 16 — COMUNICAÇÃO

TÍTULO 16

COMUNICAÇÃO

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «COMUNICAÇÃO»	124 190 396	124 190 396	125 792 227	125 792 227	128 136 191,33	128 136 191,33
16 03	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO	79 504 500	72 569 000	74 100 000	66 282 042	71 154 711,32	77 301 872,51
	Título 16 – Total	**203 694 896**	**196 759 396**	**199 892 227**	**192 074 269**	**199 290 902,65**	**205 438 063,84**

COMISSÃO

TÍTULO 17

SAÚDE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

COMISSÃO
TÍTULO 17 — SAÚDE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

TÍTULO 17

SAÚDE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «SAÚDE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS»	101 836 432	101 836 432	102 214 617	102 214 617	104 490 046,68	104 490 046,68
17 03	SAÚDE PÚBLICA	214 853 000	226 241 000	221 995 000	220 408 196	235 972 757,39	217 861 334,16
17 04	SEGURANÇA DOS ALIMENTOS PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL, SAÚDE ANIMAL, BEM-ESTAR DOS ANIMAIS E FITOSSANIDADE	253 935 628	243 249 628	249 610 125	215 279 394	254 909 337,80	224 170 318,11
	Título 17 – Total	**570 625 060**	**571 327 060**	**573 819 742**	**537 902 207**	**595 372 141,87**	**546 521 698,95**

CAPÍTULO 17 03 — SAÚDE PÚBLICA *(continuação)*

Título Capítulo Artigo Número	Rubrica	QF	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014		% Pagamentos 2014/2016
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	
17 03 77 14	Ação preparatória — Regime alimentar saudável: primeiros anos de vida e envelhecimento da população	2	p.m.	100 000	p.m.	150 000	474 931,—	237 465,50	237,47
17 03 77 15	Ação preparatória — Estudo europeu sobre os encargos associados à epilepsia e o tratamento desta doença	3	p.m.	246 000	p.m.	324 000	1 230 000,—	0,—	0
17 03 77 16	Projeto-piloto — O efeito das diferentes modalidades de tratamento das doenças renais e das práticas de doação e transplante de órgãos nas despesas de saúde e nos resultados dos doentes	3	p.m.	300 000	1 000 000	500 000			
17 03 77 17	Projeto-piloto — Plataforma de incentivo à dádiva de órgãos na União Europeia e nos países vizinhos: Eudonorg 2015-2016	3	p.m.	180 000	600 000	300 000			
17 03 77 18	Projeto-piloto — Reduzir as desigualdades no domínio da saúde que afetam as pessoas LGBTI	3	p.m.	135 000	450 000	225 000			
17 03 77 19	Projeto-piloto — Acesso a cuidados de saúde em zonas rurais	3	p.m.	300 000	1 000 000	500 000			
17 03 77 20	Projeto-piloto — Criação de um registo das malformações congénitas raras (no âmbito do registo das doenças raras) utilizando a estrutura, a organização e a experiência do registo polaco das malformações congénitas (PRCM)	3	100 000	50 000					
17 03 77 21	Projeto-piloto — Acompanhamento das mulheres com problemas de consumo de álcool tendo em vista uma redução dos riscos, especialmente durante a gravidez	3	350 000	150 000					
17 03 77 22	Projeto-piloto — MentALLY	3	400 000	200 000					
17 03 77 23	Projeto-piloto — Perturbações mentais graves e risco de violência: percurso dos doentes e estratégias de tratamento eficazes	3	1 200 000	500 000					

COMISSÃO

TÍTULO 18

MIGRAÇÃO E ASSUNTOS INTERNOS

TÍTULO 18

MIGRAÇÃO E ASSUNTOS INTERNOS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
18 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «MIGRAÇÃO E ASSUNTOS INTERNOS»	52 847 598	52 847 598	43 795 905	43 795 905	42 083 275,97	42 083 275,97
18 02	SEGURANÇA INTERNA	1 089 208 867	849 121 556	870 899 920	595 021 311	410 155 929,80	539 355 732,37
18 03	ASILO E MIGRAÇÃO	1 906 730 094	1 147 110 600	636 906 927	396 821 568	63 146 521,62	199 577 673,59
18 04	PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA	22 977 000	21 450 000	21 894 000	15 971 440	23 393 356,95	24 024 183,75
18 05	HORIZONTE 2020 — INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A SEGURANÇA	136 092 171	235 589 343	145 735 857	133 067 766	152 294 410,19	266 859 166,39
18 06	POLÍTICA DE LUTA CONTRA A DROGA	17 236 000	17 324 000	17 643 000	17 543 447	17 826 149,06	17 057 569,48
	Título 18 – Total	**3 225 091 730**	**2 323 443 097**	**1 736 875 609**	**1 202 221 437**	**708 899 643,59**	**1 088 957 601,55**

COMISSÃO
TÍTULO 18 — MIGRAÇÃO E ASSUNTOS INTERNOS

CAPÍTULO 18 05 — HORIZONTE 2020 — INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A SEGURANÇA *(continuação)*

O Horizonte 2020 será executado a fim de realizar os objetivos gerais estabelecidos no artigo 179.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, contribuindo para a criação de uma sociedade do conhecimento baseada num Espaço Europeu da Investigação, ou seja, apoiando a cooperação internacional a todos os níveis em toda a União, levando o dinamismo, a criatividade e a excelência da investigação europeia aos limites do conhecimento, reforçando o capital humano da investigação e tecnologia na Europa, em termos quantitativos e qualitativos, bem como as capacidades de investigação e de inovação em toda a Europa e garantindo a otimização da sua utilização.

São igualmente imputadas a estes artigos e a estes números as despesas de reuniões, conferências, *workshops* e seminários de alto nível científico ou tecnológico e de interesse europeu organizados pela Comissão, o financiamento de análises e avaliações de alto nível científico ou tecnológico, efetuados por conta da União, a fim de explorar novos domínios de investigação adequados para a ação da União, nomeadamente no âmbito do Espaço Europeu da Investigação, bem como as ações de acompanhamento e de divulgação dos resultados dos programas, incluindo para as ações realizadas a título dos programas-quadro precedentes.

Esta dotação será utilizada nos termos do Regulamento (UE) n.º 1290/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece as regras de participação e difusão relativas ao «Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)» e revoga o Regulamento (CE) n.º 1906/2006 (JO L 347 de 20.12.2013, p. 81).

As contribuições dos Estados da EFTA nos termos do disposto no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente no artigo 82.º e no Protocolo n.º 32 a esse acordo, devem ser adicionadas às dotações inscritas no presente capítulo. Para conhecimento, estas quantias provêm das contribuições dos Estados da EFTA imputadas ao artigo 6 3 0 do mapa de receitas, as quais constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro; dão lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo «Espaço Económico Europeu» desta parte do mapa de despesas da presente secção, a qual faz parte integrante do orçamento geral.

Alguns desses projetos preveem a possibilidade de alguns países terceiros ou institutos de países terceiros participarem na cooperação europeia no domínio da investigação científica e tecnológica. As contribuições financeiras inscritas nos números 6 0 1 3 e 6 0 1 5 do mapa de receitas poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes dos Estados que participam na cooperação Europeia» no domínio da investigação científica e técnica serão inscritas no número 6 0 1 6 do mapa de receitas e poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes da contribuição dos países candidatos e, se for caso disso, dos potenciais candidatos dos Balcãs Ocidentais para a participação nos programas da União, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes das contribuições de entidades externas para as atividades da União, inscritas no número 6 0 3 3 do mapa de receitas, poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

A inscrição de dotações suplementares será feita no número 18 05 50 01.

As dotações administrativas do presente capítulo serão inscritas no artigo 18 01 05.

COMISSÃO

TÍTULO 19

INSTRUMENTOS DE POLÍTICA EXTERNA

TÍTULO 19

INSTRUMENTOS DE POLÍTICA EXTERNA

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
19 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «INSTRUMENTOS DE POLÍTICA EXTERNA»	24 818 316	24 818 316	22 966 858	22 966 858	23 920 864,18	23 920 864,18
19 02	INSTRUMENTO PARA A ESTABILIDADE E A PAZ — RESPOSTA ÀS SITUAÇÕES DE CRISE, PREVENÇÃO DE CONFLITOS, CONSOLIDAÇÃO DA PAZ E PREPARAÇÃO PARA SITUAÇÕES DE CRISE	253 506 177	222 857 200	247 566 000	177 697 519	188 055 702,58	200 937 577,68
19 03	POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM (PESC)	326 770 000	298 135 000	320 516 000	267 656 623	304 691 105,34	263 449 481,21
19 04	MISSÕES DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL (MOE DA UE)	44 626 565	36 307 000	41 267 086	30 162 748	43 463 700,12	31 017 532,39
19 05	COOPERAÇÃO COM PAÍSES TERCEIROS AO ABRIGO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA	120 382 000	82 726 136	114 428 000	67 121 090	115 928 039,43	22 454 061,41
19 06	AÇÕES DE INFORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES EXTERNAS DA UNIÃO	12 500 000	12 500 000	12 500 000	12 236 901	11 308 578,83	12 733 033,55
	Título 19 – Total	**782 603 058**	**677 343 652**	**759 243 944**	**577 841 739**	**687 367 990,48**	**554 512 550,42**

COMISSÃO

TÍTULO 20

COMÉRCIO

TÍTULO 20

COMÉRCIO

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «COMÉRCIO»	90 416 392	90 416 392	99 317 115	99 317 115	106 016 405,13	106 016 405,13
20 02	POLÍTICA COMERCIAL	16 800 000	15 150 000	15 802 000	24 473 802	13 695 627,35	11 970 651,49
	Título 20 – Total	**107 216 392**	**105 566 392**	**115 119 115**	**123 790 917**	**119 712 032,48**	**117 987 056,62**

TÍTULO 21

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DESENVOLVIMENTO

COMISSÃO
TÍTULO 21 — COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DESENVOLVIMENTO

TÍTULO 21

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DESENVOLVIMENTO

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DESENVOLVIMENTO»	278 939 686	278 939 686	259 803 477	259 803 477	386 194 747,68	386 194 747,68
21 02	INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO (ICD)	2 552 086 343	2 664 054 161	2 378 571 901	2 077 785 314	2 268 134 855,41	1 699 350 375,33
21 04	INSTRUMENTO EUROPEU PARA A DEMOCRACIA E OS DIREITOS HUMANOS	130 293 231	133 614 523	130 166 185	113 853 650	132 782 368,05	127 991 318,56
21 05	INSTRUMENTO PARA A ESTABILIDADE E A PAZ (IEP) - AMEAÇAS GLOBAIS E TRANSREGIONAIS E AMEAÇAS EMERGENTES	64 393 076	84 811 328	64 000 000	47 852 049	82 260 565,61	48 161 919,91
21 06	INSTRUMENTO PARA A COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA NUCLEAR	70 369 456	95 554 028	59 740 640	58 767 211	29 346 872,—	46 847 849,41
21 07	PARCERIA UNIÃO EUROPEIA-GRONELÂNDIA	31 130 000	34 601 717	30 698 715	33 637 321	24 569 471,—	17 042 028,—
21 08	DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO A NÍVEL MUNDIAL	34 762 000	33 255 980	35 638 000	34 887 896	37 154 565,79	24 801 270,41
21 09	CONCLUSÃO DE AÇÕES EXECUTADAS AO ABRIGO DO PROGRAMA RELATIVO AO INSTRUMENTO PARA OS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS (IPI+)	—	21 052 357	—	23 058 234	1 036,61	11 662 457,30
	Título 21 – Total	**3 161 973 792**	**3 345 883 780**	**2 958 618 918**	**2 649 645 152**	**2 960 444 482,15**	**2 362 051 966,60**

COMISSÃO
TÍTULO 21 — COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO 21 02 — INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO (ICD) *(continuação)*

Título Capítulo Artigo Número	Rubrica	QF	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014		% Pagamentos 2014/2016
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	
21 02 77 21	Ação preparatória — Criação e reforço de parcerias locais para desenvolver a economia social e para criar empresas sociais na África Oriental	4	p.m.	548 159	p.m.	251 841	0,—	0,—	0
21 02 77 22	Projeto-piloto — Abordagem integrada para desenvolver e aplicar soluções na área da saúde que permitam combater as doenças tropicais negligenciadas em zonas endémicas	4	p.m.	500 000	1 500 000	750 000			
21 02 77 23	Projeto-piloto — Acesso à justiça e reparação das vítimas dos crimes mais graves cometidos na República Democrática do Congo (RDC)	4	p.m.	395 000	790 000	395 000			
21 02 77 24	Projeto-piloto — Cartografar a ameaça global constituída pela resistência anti-microbiana	4	750 000	375 000					
21 02 77 25	Projeto-piloto — Reforçar os direitos da criança e a proteção e o acesso à educação das crianças e adolescentes deslocados na Guatemala, nas Honduras e em El Salvador	4	700 000	350 000					
21 02 77 26	Projeto-piloto — Serviços educativos para crianças anteriormente ligadas a forças e a grupos armados na Região Administrativa de Grande Pibor (GPAA), no Sudão do Sul	4	500 000	250 000					
21 02 77 27	Projeto-piloto — Testar a gestão participativa das pastagens no Quénia e na Tanzânia	4	500 000	250 000					
	Artigo 21 02 77 – Subtotal		2 700 000	15 180 508	8 990 000	12 383 321	5 250 000,—	7 297 053,94	48,07
	Capítulo 21 02 – Total		**2 552 086 343**	**2 664 054 161**	**2 378 571 901**	**2 077 785 314**	**2 268 134 855,41**	**1 699 350 375,33**	**63,79**

COMISSÃO

TÍTULO 22

POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA E NEGOCIAÇÕES DE ALARGAMENTO

COMISSÃO
TÍTULO 22 — POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA E NEGOCIAÇÕES DE ALARGAMENTO

TÍTULO 22

POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA E NEGOCIAÇÕES DE ALARGAMENTO

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
22 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA E NEGOCIAÇÕES DE ALARGAMENTO»	154 964 435	154 964 435	151 516 123	151 516 123	179 754 537,96	179 754 537,96
22 02	PROCESSO E ESTRATÉGIA DE ALARGAMENTO	1 477 417 698	1 065 012 390	1 414 567 473	877 850 753	1 315 993 526,38	787 589 751,35
22 04	INSTRUMENTO EUROPEU DE VIZINHANÇA (IEV)	2 202 795 550	2 345 541 121	2 288 403 376	1 582 277 534	2 302 404 435,49	1 691 726 521,79
	Título 22 – Total	**3 835 177 683**	**3 565 517 946**	**3 854 486 972**	**2 611 644 410**	**3 798 152 499,83**	**2 659 070 811,10**

COMISSÃO

TÍTULO 23

AJUDA HUMANITÁRIA E PROTEÇÃO CIVIL

COMISSÃO
TÍTULO 23 — AJUDA HUMANITÁRIA E PROTEÇÃO CIVIL

TÍTULO 23

AJUDA HUMANITÁRIA E PROTEÇÃO CIVIL

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
23 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «AJUDA HUMANITÁRIA E PROTEÇÃO CIVIL»	37 571 200	37 571 200	36 649 102	36 649 102	37 253 349,79	37 253 349,79
23 02	AJUDA HUMANITÁRIA, AJUDA ALIMENTAR E PREPARAÇÃO PARA CATÁSTROFES	1 099 721 941	1 462 105 205	919 742 000	965 478 000	1 093 839 051,08	1 358 425 069,68
23 03	MECANISMO DE PROTEÇÃO CIVIL DA UNIÃO	48 125 000	47 611 429	48 692 000	41 383 203	44 099 075,68	32 545 460,14
23 04	INICIATIVA VOLUNTÁRIOS PARA A AJUDA DA UE	16 885 000	13 200 000	13 868 000	10 767 178	12 148 000,—	719 279,09
	Título 23 – Total	**1 202 303 141**	**1 560 487 834**	**1 018 951 102**	**1 054 277 483**	**1 187 339 476,55**	**1 428 943 158,70**

TÍTULO 24

LUTA CONTRA A FRAUDE

COMISSÃO
TÍTULO 24 — LUTA CONTRA A FRAUDE

TÍTULO 24

LUTA CONTRA A FRAUDE

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
24 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «LUTA CONTRA A FRAUDE»	59 055 000	59 055 000	57 746 000	57 746 000	55 695 715,65	55 695 715,65
24 02	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA PROTEÇÃO DOS INTERESSES FINANCEIROS DA UNIÃO EUROPEIA (HERCULE III)	14 542 300	20 100 000	14 067 100	12 385 254	13 677 700,—	11 935 042,35
24 04	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ANTIFRAUDE (AFIS)	6 629 000	6 500 000	6 921 700	5 226 647	6 399 117,44	6 606 762,52
	Título 24 – Total	**80 226 300**	**85 655 000**	**78 734 800**	**75 357 901**	**75 772 533,09**	**74 237 520,52**

COMISSÃO

TÍTULO 25

COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO

TÍTULO 25

COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
25 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO»	206 099 587	205 749 587	191 983 721	191 983 721	198 336 843,34	198 525 361,10
25 02	RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL, TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO	—	—	—	—	0,—	763 822,88
	Título 25 – Total	**206 099 587**	**205 749 587**	**191 983 721**	**191 983 721**	**198 336 843,34**	**199 289 183,98**

COMISSÃO

TÍTULO 26

ADMINISTRAÇÃO DA COMISSÃO

COMISSÃO

TÍTULO 27

ORÇAMENTO

TÍTULO 27

ORÇAMENTO

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
27 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «ORÇAMENTO»	72 184 538	72 184 538	70 488 939	70 488 939	60 037 392,08	60 037 392,08
27 02	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, CONTROLO E QUITAÇÃO	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	28 600 000,—	28 600 000,—
	Título 27 – Total	**72 184 538**	**72 184 538**	**70 488 939**	**70 488 939**	**88 637 392,08**	**88 637 392,08**

TÍTULO 28

AUDITORIA

COMISSÃO
TÍTULO 28 — AUDITORIA

TÍTULO 28

AUDITORIA

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
28 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «AUDITORIA»	18 774 034	11 936 916	12 000 789,60
	Título 28 – Total	**18 774 034**	**11 936 916**	**12 000 789,60**

TÍTULO 29

ESTATÍSTICAS

COMISSÃO
TÍTULO 29 — ESTATÍSTICAS

TÍTULO 29

ESTATÍSTICAS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
29 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «ESTATÍSTICAS»	82 707 570	82 707 570	79 471 726	79 471 726	81 840 387,98	81 840 387,98
29 02	O PROGRAMA ESTATÍSTICO EUROPEU	56 443 000	44 800 000	54 922 000	36 726 403	57 897 658,39	56 903 341,85
	Título 29 – Total	**139 150 570**	**127 507 570**	**134 393 726**	**116 198 129**	**139 738 046,37**	**138 743 729,83**

COMISSÃO

TÍTULO 30

PENSÕES E DESPESAS CONEXAS

TÍTULO 30

PENSÕES E DESPESAS CONEXAS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
30 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «PENSÕES E DESPESAS CONEXAS»	1 647 355 000	1 567 119 435	1 493 058 835,73
	Título 30 – Total	**1 647 355 000**	**1 567 119 435**	**1 493 058 835,73**

TÍTULO 31

SERVIÇOS LINGUÍSTICOS

COMISSÃO
TÍTULO 31 — SERVIÇOS LINGUÍSTICOS

TÍTULO 31

SERVIÇOS LINGUÍSTICOS

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016	Dotações 2015	Execução 2014
31 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «SERVIÇOS LINGUÍSTICOS»	398 824 459	389 488 765	443 756 554,45
	Título 31 – Total	**398 824 459**	**389 488 765**	**443 756 554,45**

COMISSÃO

TÍTULO 32

ENERGIA

COMISSÃO
TÍTULO 32 — ENERGIA

TÍTULO 32

ENERGIA

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «ENERGIA»	82 340 477	82 340 477	73 257 942	73 257 942	73 579 547,46	73 579 547,46
32 02	ENERGIAS CONVENCIONAIS E RENOVÁVEIS	641 188 400	374 741 196	412 456 000	498 668 603	426 292 176,42	264 890 139,55
32 03	ENERGIA NUCLEAR	163 258 000	174 900 000	159 853 000	175 269 771	153 686 985,74	184 715 893,20
32 04	HORIZON 2020 — INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO LIGADAS À ENERGIA	324 676 361	426 866 961	327 988 791	297 692 895	345 338 778,67	220 741 750,77
32 05	ITER	320 212 092	464 737 000	382 215 057	496 677 968	722 798 821,93	422 982 076,93
	Título 32 – Total	**1 531 675 330**	**1 523 585 634**	**1 355 770 790**	**1 541 567 179**	**1 721 696 310,22**	**1 166 909 407,91**

COMISSÃO
TÍTULO 32 — ENERGIA

CAPÍTULO 32 04 — HORIZON 2020 — INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO LIGADAS À ENERGIA *(continuação)*

Observações

Estas observações aplicam-se a todas as rubricas orçamentais do presente capítulo.

Esta dotação será utilizada para o Horizonte 2020 — programa-quadro de investigação e inovação, que abrange o período de 2014 a 2020, e para a conclusão dos programas de investigação anteriores (Sétimo Programa-Quadro e programas-quadro anteriores) e dos programas «Energia Inteligente – Europa» (anteriores a 2014).

As atividades do Horizonte 2020, em particular as que se enquadram no desafio societal «Energia segura, não poluente e eficiente», mas também partes de outras vertentes do programa, designadamente «Acesso ao financiamento», executadas em conformidade com a política energética da União, bem como com o Plano Estratégico Europeu para as Tecnologias Energéticas (Plano SET) e a comunicação sobre as tecnologias e a inovação no domínio da energia, contribuirão principalmente para a iniciativa emblemática da Estratégia Europa 2020 «União da Inovação» e outras iniciativas emblemáticas, nomeadamente «Uma Europa eficiente em termos de recursos», «Uma política industrial para a era de globalização» e uma «Agenda Digital para a Europa», bem como para o desenvolvimento e o funcionamento do Espaço Europeu da Investigação. O Horizonte 2020 vai contribuir para a criação de uma economia baseada no conhecimento e na inovação em toda a União ao exercer um efeito de alavanca para a mobilização de um financiamento adicional suficiente para a investigação, desenvolvimento e inovação.

O Horizonte 2020 será executado tendo em vista a realização dos objetivos gerais descritos no artigo 179.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e a sua contribuição para a criação de uma sociedade do conhecimento baseada no Espaço Europeu da Investigação, nomeadamente apoiando a cooperação transnacional a todos os níveis e em toda a União, levando até aos limites do conhecimento o dinamismo, a criatividade e a excelência da investigação europeia, reforçando os recursos humanos afetos à investigação e à tecnologia na Europa, em termos quantitativos e qualitativos, bem como as capacidades de investigação e de inovação em toda a Europa, e garantindo a sua utilização ótima.

São igualmente imputadas a estes artigos e a estes números as despesas de reuniões, conferências, *workshops* e seminários de alto nível científico ou tecnológico e de interesse europeu organizados pela Comissão, o financiamento de análises e avaliações de alto nível científico ou tecnológico, efetuados por conta da União, a fim de explorar novos domínios de investigação adequados para a ação da União, nomeadamente no âmbito do Espaço Europeu da Investigação, bem como as ações de acompanhamento e de divulgação dos resultados dos programas, incluindo para as ações realizadas a título dos programas-quadro precedentes.

Esta dotação será utilizada em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1290/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece as Regras de Participação e Difusão relativas ao «Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)» e revoga o regulamento (CE) n.º 1906/2006 (JO L 347 de 20.12.2013, p. 81).

As contribuições dos Estados da EFTA nos termos do disposto no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente no artigo 82.º e no Protocolo n.º 32 a esse acordo, devem ser adicionadas às dotações inscritas no presente capítulo. Para conhecimento, estas quantias, provêm das contribuições dos Estados da EFTA imputadas ao artigo 6 3 0 do mapa de receitas, as quais constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro; dão lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo «Espaço Económico Europeu» desta parte do mapa de despesas da presente secção, a qual faz parte integrante do orçamento geral.

Alguns desses projetos preveem a possibilidade de países terceiros ou institutos de países terceiros participarem na cooperação europeia no domínio da investigação científica e técnica. As eventuais contribuições financeiras serão imputadas aos números 6 0 1 3 e 6 0 1 5 do mapa das receitas, podendo dar lugar à inscrição de dotações suplementares, em conformidade com o disposto no artigo 21.º do Regulamento Financeiro.

COMISSÃO

TÍTULO 33

JUSTIÇA E CONSUMIDORES

TÍTULO 33

JUSTIÇA E CONSUMIDORES

Resumo das dotações (2016 e 2015) e da execução (2014)

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2016		Dotações 2015		Execução 2014	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «JUSTIÇA E CONSUMIDORES»	52 031 240	52 031 240	52 731 459	52 731 459	53 902 634,11	53 902 634,11
33 02	DIREITOS, IGUALDADE E CIDADANIA	92 482 000	84 125 026	87 871 000	78 201 961	86 902 444,94	75 545 856,03
33 03	JUSTIÇA	90 686 737	84 153 839	77 635 000	72 090 287	77 541 207,85	72 575 444,98
33 04	PROGRAMA «CONSUMIDORES»	23 427 000	18 850 000	22 866 000	18 725 720	22 341 036,50	17 581 481,14
	Título 33 – Total	**258 626 977**	**239 160 105**	**241 103 459**	**221 749 427**	**240 687 323,40**	**219 605 416,26**